



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 29/2025
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 1ª sessão
Ordinária, realizada no dia 15/08/2025.

PROTOCOLO

Nº 0843/2025
Data 16/06/2025
Hrs 10 Min. 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT**

**Projeto de Lei nº. 29/2025
DE: 16.06.2025**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público a ser desmembrados da matrícula n. 2.332, SRI de Comodoro/MT, denominado lote 09, da quadra 103, no Bairro São Francisco à Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis n. 60, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, I e 76, I e §6º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Josemar Rodrigues Neves**, Prefeito em Exercício de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante a imposição de encargos Concessão de Direito Real de Uso à Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis n. 60, CNPJ n. 12.756.061/0001-62, de um imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, abaixo especificado, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, I e 76, I e §6º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

Parágrafo único. O imóvel descrito como lote 09, quadra 103, com área total de 6.723,90 m², localizado na Avenida dos Flamboyants, Bairro São Francisco, em Comodoro/MT, a ser desmembrado do imóvel maior objeto da matrícula nº. 2.332 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro/MT, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento e demais atos necessários a tornar imóvel distinto a área municipal descrita no parágrafo único do art. 1º, que faz parte do patrimônio disponível do município, estando, portanto, desafetado, sendo avaliado em R\$ 377.290,83 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos), de acordo com os Laudo de Avaliação incluso no processo administrativo n. 62/SEPLAN/2022, que faz parte da presente Lei.

Art. 3º. A concessão a que se refere o art. 1º será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Poder Executivo (Concedente), desde que haja interesse

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

público e o cumprimento dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nesta Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. O imóvel a ser concedido terá a destinação social e filantrópica a que se destina, devidamente demonstrada no processo administrativo n. 62/SEPLAN/2022, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade.

Parágrafo único. O interesse público na concessão de direito real de uso tratada foi demonstrada pela Concessionária e ratificada pelo Poder Executivo, também presentes no processo administrativo.

Art. 6º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada por instrumento público ou particular e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 7º. Desde a inscrição da concessão de uso com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 5º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem.

Art. 9º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 10. No prazo de até 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover o início da edificação das estruturas civis, devendo ser finalizado e entrar em efetivo uso, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, em até 18 (dezoito) meses, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, social e filantrópica sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período a depender de expressa solicitação e justificativa do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, e dependerá de aprovação do Concedente.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Art. 11. A não observância do prazo assinalado no art. 10, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o concessionário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 12. Fica vedado à beneficiária (Concessionária) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da concessão, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.

Parágrafo Único. Deverá constar no contrato de concessão de direito real de uso a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

Art. 13. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 14. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo que deverá acompanhar os trâmites da concessão por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres.

Parágrafo Único. A Comissão também fica incumbida da fiscalização posterior do imóvel concedido a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos, remetendo relatório ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista trata-se da construção de um templo, um espaço (salão de eventos) para diversas festividades e promoções altruísticas (ex. festa anual do Unidos Pela Vida), um campo de futebol para fomentar práticas esportivas destinadas desde crianças a adultos, além de um estacionamento, uma pista de caminhada e muro, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I e §6º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 16. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 17. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente,

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

3

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: J9FSSVF5NGISW0XBDFfb5IJGG4Mwo92R8gcU2dKPBC=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 18. O objeto da presente concessão poderá converter-se em doação desde que cumprido todos os requisitos da concessão, atribuído novos encargos com prazo para o cumprimento e, da mesma forma, prevista cláusula de reversão.

Parágrafo Único. A doação deverá ser objeto de nova aprovação legislativa com demonstração da continuidade do interesse público pelo Poder Executivo e cumprimento de demais requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT.

Art. 19. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Comodoro, 16 de junho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 29/2025
DE: 16.06.2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei em voga, que "autoriza outorgar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público a ser desmembrado da matrícula n. 2.332, SRI de Comodoro/MT, denominado lote 09, da quadra 103, no Bairro São Francisco à Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis n. 60, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, I e 76, I e §6º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967", para a devida análise e deliberação.

Nesse ensejo, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, a Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 76, I, e §6º, da Lei 14.133/21.

O bem imóvel que se refere:

I – descrito como lote 09, quadra 103, com área total de 6.723,90 m², localizado na Avenida dos Flamboyants, Bairro São Francisco, em Comodoro/MT, avaliado em R\$ 377.290,83, a ser desmembrado do imóvel maior objeto da matrícula nº. 2.332 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro/MT, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa (processo administrativo n. 62/SEPLAN/2022;

Os procedimentos administrativos de concessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º se iniciou no ano de 2022, sendo inicialmente tratado como requerimento de doação e repousando o interesse do requerente em área maior.

No decorrer da tramitação dos autos citados, fora alterado o rumo do pedido inicial para a concessão de direito real de uso, e diminuído sensivelmente o tamanho do imóvel objeto da concessão, tudo registrado nos autos administrativos.

Consta no caderno processual os documentos de constituição da Loja Maçônica em voga (Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis n. 60), sendo o contrato social, certidões das Fazendas Públicas, nº do CNPJ, projeto resumido da construção civil e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Faz parte, ainda, a avaliação do imóvel, realizada pela Comissão de Avaliação competente, memorial descritivo e mapa de localização além de despachos da Procuradoria-Geral do Município.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

5



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Nas fls. 42/44 a Loja Maçônica demonstra seu objetivo, interesse e o que pretende construir na área a ser destinada, bem como registra sua função social e filantrópica, elencando projetos sociais que desenvolve e a forma como ajuda os hipossuficientes.

Na parte final do processo administrativo comentado, o Poder Executivo ratifica e anui pela concessão pretendida, fls. 87/88, demonstrando o interesse público tutelado.

Assim, a autorização para a celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso está perfeitamente lastreada na promoção do interesse público, pois se trata da construção de um templo, um espaço (salão de eventos) para diversas festividades e promoções altruísticas (ex. festa anual do Unidos Pela Vida), um campo de futebol para fomentar práticas esportivas destinadas desde crianças a adultos, além de um estacionamento, uma pista de caminhada e muro, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I e §6º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Segue anexo, cópia integral do processo administrativo n. 62/SEPLAN/2022.

Esclarece-se que o Poder Executivo escolheu a modalidade de alienação que mais protege o interesse e o patrimônio público, a concessão, alterando-se o que foi pretendido pelo requerente no início do procedimento – a doação.

Registra-se que outrora já se autorizou a doação de imóvel público à outra Loja Maçônica também instalada e em funcionamento no município de Comodoro, por meio da Lei Municipal n. 1.058/2008.

Menciona-se que o Estado de Mato Grosso, por meio da Lei Estadual n. 9.504/2011, reconheceu o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da maçonaria localizadas em Mato Grosso.

Por esses motivos e fundamentos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa.

Nesse intuito, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos do art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Conto mais uma vez com a deliberação e aprovação da proposta de lei em tela por parte desta ilustre Casa de Leis, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

6

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._29.2025_-_outorgar_contrato_de_concessao_de_direito_r
eal_de_uso_de_imovel_publico_Loja_Maconica_Acacia_dos_Parecis.pdf
Hash (SHA256): J9FSSVF5NGISWOXBDnFfb5IJGG4Mwo92R8gcU2dKPBC=
Tamanho do Documento: 242120 bytes
Data de Recebimento do Documento: 16/06/2025 16:18:04
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 5761298



Signatário JOSEMAR RODRIGUES NEVES

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_108705_75014_1835114413332150.pdf.api
Data da Assinatura: 17/06/2025 08:53:24
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO EM EXERCÍCIO
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 073.***.***-38
E-mail: ga*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65) 99150-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:50:52 do dia 17/06/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 485898106
Data: 17/06/2025 08:53:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO

PROCESSO Nº: 062/SEPLAN/2022

PROCEDÊ

**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DOAÇÃO - QUADRA 103 LOTE 06 -
LOTEAMENTO CIDADE DE COMODORO**

**INTERESSADO: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MAÇONICA SINTINELA
DOS PARECIS**

CNPJ: 12.756.061/0001-62

INTERESS

MUNICÍPIO: COMODORO-MT

RUA:

CIDADE:

ASSUNTO:

ANEXO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

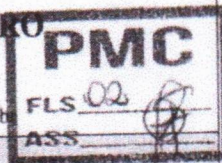
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dias 21 do mês de Setembro do ano de 2022, processo de abertura de Processo Administrativo, que tramitará perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, sendo registrado, numerado e autuado sob o nº 062/SEPLAN/2022.

Atenciosamente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Rua Espírito Santo, 3169, Centro- Comodoro/MT
CEP: 78.310-000 – Fone: (65) 3283-1519 – www.comodoro.mt.gov.br



REQUERIMENTO

OBJETIVO DO PEDIDO

DOAÇÃO ENTIDADE RELIGIOSA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:

AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60

CNPJ do Empreendimento:

12.756.061/000-62

Endereço:

RUA DOS IPES

Bairro:

CENTRO

Complemento:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundária:
94.30-8-00
94.99-5-00
399-9

Município/UF:
COMODORO/MT

Número:
3264

Fone:
98106-1838

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)

Nome ou Razão Social:

FILADELFO BARBIERO

CPF / CNPJ:

191.778.019-20

Função / Cargo: RESPONSÁVEL

RG / Inscrição Estadual:

1029485 SESP PR

Nome ou Razão Social:

CPF / CNPJ:

Função / Cargo:

RG / Inscrição Estadual:

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade:
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS/ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE/ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

Logradouro:

RUA DAS GOIABEIRAS

Quadra/Lote:

QUADRA 103

Bairro:

SÃO FRANCISCO

Município:

COMODORO/MT

1195N

Área construída (m²):

Área a construir (m²):

1.500M2

Área da propriedade (m²):

Previsão de implantação do projeto
(Concessão):

Número de funcionários existentes:

Número de funcionários previstos:

Média do faturamento mensal no ano ou previsto:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins:

- Zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.
- Promover a edificação dentro do prazo de 6 meses, após o contrato firmado.
- Ciência do Prazo de DOAÇÃO.

Requer-se ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Comodoro Rogério Villela Victor de Oliveira

O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

COMODORO, 21 de SETEMBRO de 2022

FILADELFO BARBIERO

Recebimento
Secretaria de Planejamento e Orçamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



MT

FILADELDO BARRINHO



IDENTIDADE / CDD. SENSADA / UF
1003485 8807-72

CPF
121.398.915-20

DATA NASCIMENTO
28/03/1963

PAIS
BRASIL

NOME COMPLETO
FILADELDO BARRINHO

ENDEREÇO
**ROSALEIA MARIA SOUZA
BARRINHO**

PROFISSÃO
PROFESSOR

EST. CIVIL
C

NO BRAS
02130874360

DATA EMISSÃO
27/01/2025

VALIDADE
11/07/2075

Assinatura

Filadelpho Barrinho

LOCAL
COIARA, MT

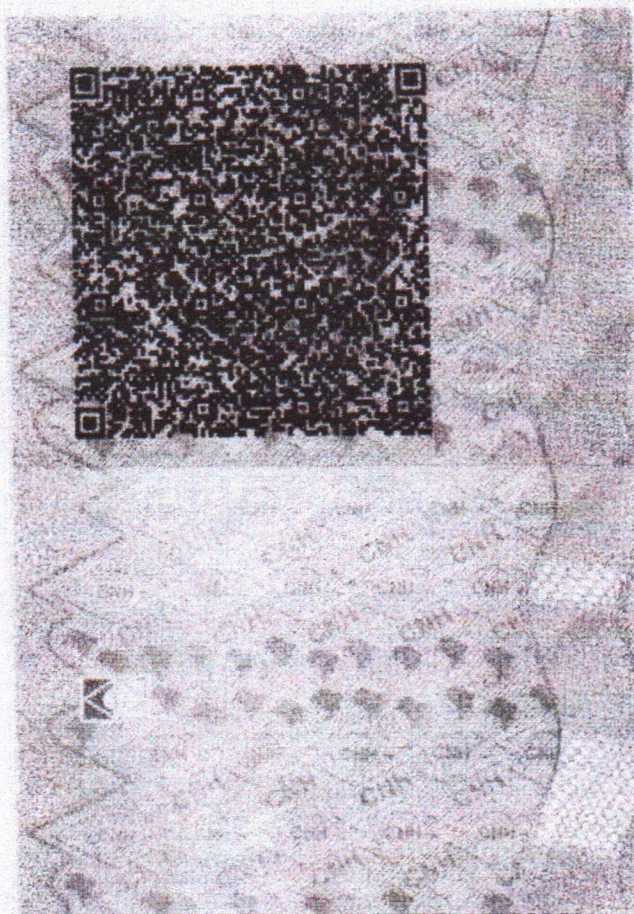
DATA EMISSÃO
28/03/2022

84336459036
MT402887825

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

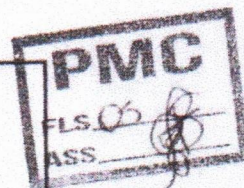
MATO GROSSO

PMC
FLS 04
ASS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



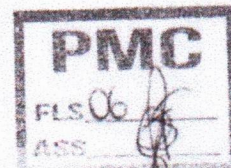
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.756.061/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENTINELA D.JS PARECIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS IPES	NÚMERO 3264	COMPLEMENTO *****
CEP 78.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COMODORO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO lgn7705@terra.com.br		TELEFONE (65) 3283-1311/ (65) 9963-1311
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/06/2022 às 08:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0040266670

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/09/2022** Hora da emissão: **13:33:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARLS SENTINELA DOS PARECIS N 60**
CNPJ: **12.756.061/0001-62**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

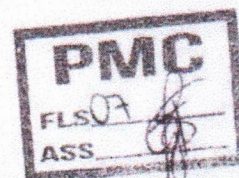
Certidão válida até: **19/11/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T92AMBU22ALLU2LA**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.756.061/0001-62

Razão Social: LOJA MACONICA SENT DOS PARECIS

Endereço: RUA DOS IPES NR 3264 / CENTRO / COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2022 a 17/10/2022

Certificação Número: 2022091801133157817043

Informação obtida em 21/09/2022 14:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60
CNPJ: 12.756.061/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:26 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4CFE.77DB.AF2F.D3D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220161718

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

ÉRICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA LOPES

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada:

RNP: 2320985425

Registro: 2320985425

Registro:



2. Dados do Contrato

Contratante: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60

Rua: RUA DOS IPES

Complemento:

Cidade: COMODORO

Contrato:

Valor: R\$ 800,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: MT

Celebrado em: 30/08/2022

Tipo da Contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 12.756.061/0001-62

Número: 3264

País: Brasil

CEP: 78.310-000

3. Dados Obra/Serviço

Endereço	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DAS GOTABEIRAS	SÃO FRANCISCO	1195N		COMODORO	MT	BRA	78.310-000	013°38'00.00" S 059°47'00.00" O
Data de Início: 30/08/2022			Previsão Término: 30/09/2022				Código:	
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA			Proprietário: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60				CPF/CNPJ: 12.756.061/0001-62	
Finalidade: OUTRO								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações	Execução de desenho técnico	de edificação	de alvenaria	1.500,0000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Em Comodoro - MT, 01/09/22

Local
Éricka Arnholz de Oliveira Lopes
035.131.162-52 - ÉRICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA LOPES

12.756.061/0001-62 - AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS
PARECIS N.60

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 01/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

9. Informações

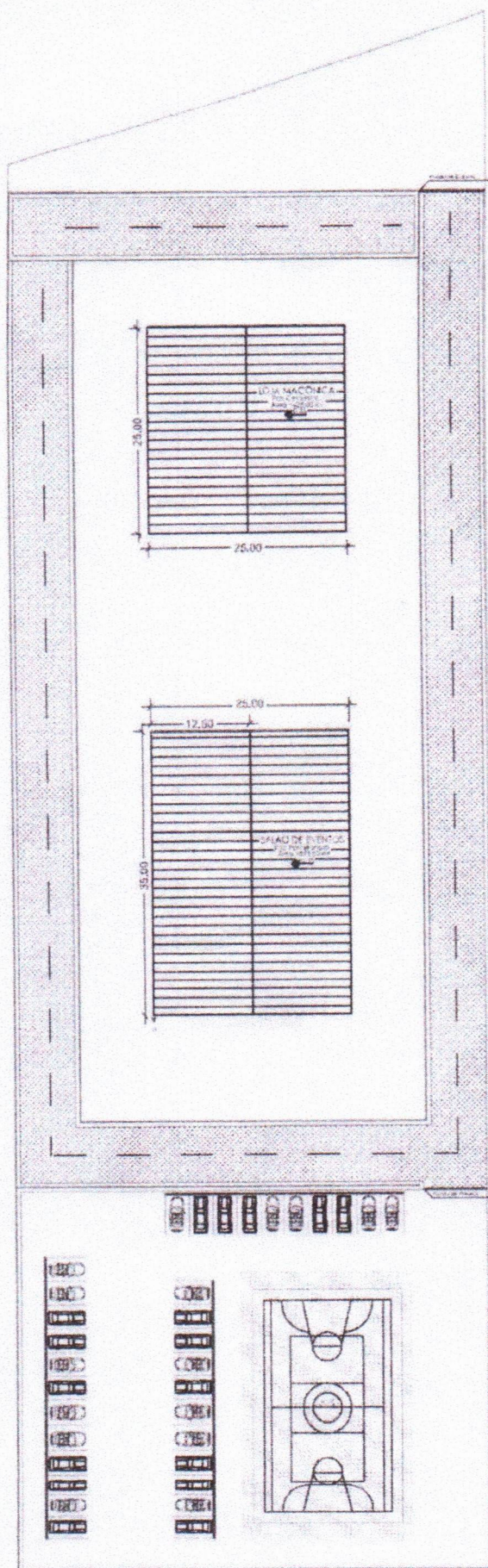
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cete@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

Nosso Número: 14000000008134435

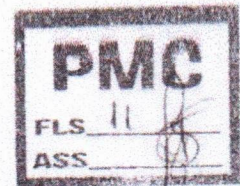


CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado de Mato Grosso





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Comunicação Interna nº 373/SEPLAN/2022

Comodoro/MT, 27 de Outubro de 2022.

De: Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: **PROCESSO Nº 062/2022** - Concessão Lote 06 Quadra 103 – Loteamento

Cidade Comodoro

Prezados,

Com meus cumprimentos, uso do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo nº 062/2022 quanto ao requerimento de Doação de imóvel Público.

A entidade **AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MAÇONICA DOS PACECIS N. 60**, inscrita no CNPJ **12.756.061/000-62**, possui interesse no lote 06 quadra 103, totalizando área de 1.500 m².

Sendo esta Secretaria **FAVORÁVEL** a concessão, encaminho os autos para os procedimentos cabíveis.

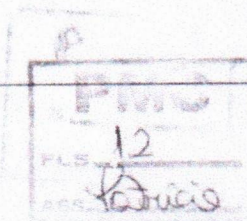
O que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e apreço.

Geysivania de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021

03/10/22
Rodrigo Rodrigues Peres
Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Despacho

A pedido e orientação do procurador do Município Rodrigo Rodrigues Peres, traçamos as seguintes informações e diligências:

Trata-se de requerimento para doação de imóvel Público para a empresa interessada AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MAÇONICA SINTINELA DOS PARECIS, CNPJ 12.756.061/0001-62, que se faz necessário a avaliação pela comissão de avaliações, bem como, anexação da matrícula atualizada do imóvel, para uma escoreita análise do que se pleiteia, consoante art. 17 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:"

(...)

- a) À Seplan: Avaliação *in loco* de um imóvel Público Urbano localizado neste município e comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, denominado Rua Das Goiabeiras, nº. 1195 N, lote 06, Quadra 103, Bairro São Francisco;
- b) Anexação da matrícula atualizada do imóvel;
- c) Solicitamos as diligências com URGÊNCIA devido o prazo da legislativo desse ano estar se findando.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PRC
13
Patricia

Final.

Empós, ainda sendo necessário, retornem os autos para análise

Comodoro-MT, 16 de novembro de 2022.

Patricia Santana Da Silva
Patricia Santana Da Silva

Auxiliar Administrativo

Procuradoria Geral do Município.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que lhe foi apresentado

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira
Tabela Substituta
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.901.801-14



AAL 97846

RS 1.90

Maria B. M. C. Vieira
Tabela Substituta
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.901.801-14

PMG
Bel - Valdeir dos Santos
Tabelião
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 023.677.898-12

AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA INSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 é uma instituição de princípios filantrópicos e progressistas, sem fins lucrativos, sem prazo de duração indeterminado e terá a sua sede provisória na Rua dos Ipês, 3264, Centro de Comodoro, MT.

Artigo 2º - A finalidade da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 tem caráter maçônico e fundamenta-se nas normas da maçonaria universal, consoante aos "landmarks tradicionais" eternos e imutáveis, adotando a seguinte linha de conduta:

- I - Crença em um Ser Supremo, criador denominado pelos maçons de Grande Arquiteto de Universo;
- II - Fidelidade à Pátria e obediência às leis do País.

Capítulo II - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, compor-se-á de número ilimitado de associados do sexo masculino, admitidos em seu quadro de acordo com o Regimento Geral de sua potência maçônica e terão os seus deveres e direitos estipulados no Grande Oriente do Estado de Mato Grosso (GOEMT), dentre eles, os seguintes:

Parágrafo Primeiro: São deveres dos associados:

- I - Aos associados serão devidas além das quotas para iniciação, uma contribuição mensal, delimitada no orçamento anual da citada loja;
- II - Os associados têm o dever de respeitar as leis maçônicas e pugnar por seus ideais, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: são direitos dos associados:

- I - Quando na plenitude dos direitos maçônicos, associados terão o direito de votar e ser votados para qualquer cargo da associação;
- II - Frequentar as sessões maçônicas e participar das deliberações tomadas em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Uma vez admitido no seio da loja, o associado só perderá os direitos decorrentes da sua investidura quando faltar ao cumprimento dos deveres a que ficou obrigado, nos exatos termos de que trata esse Estatuto e/ou o Regulamento Geral do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Quarto: Os associados, membros da loja e os titulares de sua administração ou diretoria, não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais por ela assumidas. Salvo quando violarem este Estatuto ou as Leis vigentes no País, quando terão de responder, civil e, ou, criminalmente, pelos prejuízos que vierem causar, à associação, a qualquer outro associado ou terceiros.

Capítulo III - DO PATRIMÔNIO

Artigo 4º - O Patrimônio da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 constituir-se-á de bens imóveis, móveis e semoventes, máquinas, utensílios, doações de qualquer espécie, subvenções, legados e heranças deixadas em seu nome, rendimentos constituídos sobre bens patrimoniais, contribuições de entidades maçônicas e, ou, profanas, contribuições e, ou, doações de membros do seu quadro social, valores em moeda corrente nacional, ou de qualquer outro país, valores mobiliários, tais como ações constituintes de capital, financeiro de empresas nacionais ou estrangeiras, quotas partes de capital, debêntures ou quaisquer outros documentos correlatos significativos de participação de capital, quer estejam ou não de sua posse efetiva, existentes nesta data ou que venham a existir em qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio social da loja não poderá ser gravado por ônus de qualquer espécie, não podendo ser dado em garantia de empréstimos de qualquer natureza e nem alienado, senão por deliberação e voto de pelo menos 2/3 (dois terço) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regulamentares, presentes e reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim pela diretoria, mediante, proposta devidamente fundamentada e instruída com os pareceres das Comissões criadas pelo Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: Havendo interrupção temporárias de suas atividades ou em caso de dissolução ou de extinção como pessoa jurídica, por falta de associados, ou membros, ou, ainda por deliberação unânime dos associados presentes em convocação específica para esta finalidade. Ou, por decisão, e ou, sentença judicial, o seu patrimônio social será arrecadado e administrado pelo Grande Oriente do Estado de Mato Grosso ou, na falta deste, por outra qualquer loja Maçônica com programa semelhante, fundada nesta cidade ou já existente.

PMC

16

Op

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-43



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Capítulo IV - DAS RECEITAS E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 5º - Constituem receitas da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

- I - Os valores referentes às Jóias de Iniciação, elevação, exaltação e de Filiação e de Regularização;
- II - As mensalidades pagas pelos associados e as jóias da remissão;
- III - Os donativos;
- IV - Os rendimentos decorrentes da aplicação ou inversão de valores e as receitas de aluguel de imóveis;
- V - As receitas recolhidas pelo Tronco de Beneficência;
- VI - Fundos para fins sociais;
- VII - Outras receitas criadas pela Loja.

Parágrafo Primeiro - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 aplicará integralmente os recursos oriundos do patrimônio e da receita na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo Segundo - Serão responsáveis pela movimentação de recursos, aberturas de contas bancárias o Presidente e Tesoureiro, que assinarão em conjunto os cheques.

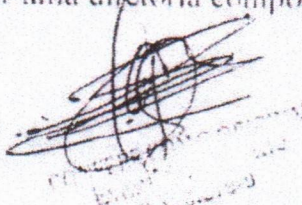
Artigo 6º - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado para cada exercício anual um orçamento de receitas e de despesas.

Parágrafo Único: O exercício anual, para fins de orçamento e coincidente com o período de gestão dos administradores, conforme disposto no Regimento Interno.

Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 será administrada por uma diretoria composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Orador;
- d) Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Chanceler.


Presidente


Evanil Guilherme C. de Moraes
Gerente de Módulo - UN
F3 120 279-9





B.

40.



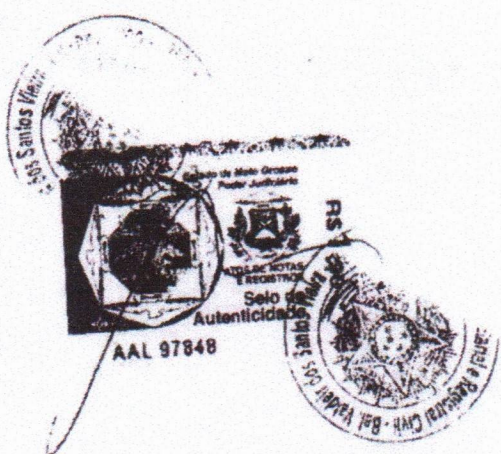
8

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICACÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

[Handwritten signature]

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-44



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Primeiro: Os cargos de diretores da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 terão mandato com duração de um ano sendo permitida a reeleição, na forma das Leis Maçônicas.

Parágrafo Segundo: Os cargos de diretoria não serão remunerados.

Parágrafo Terceiro: Não haverá entre os associados, distribuições de lucros ou dividendos, em hipótese alguma

Parágrafo Quarto: As atribuições estatutárias de cada uma das diretorias deverão estar definidas no Regimento Interno, respeitadas as finalidades da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 e das disposições legais.

Parágrafo Quinto: Perderá automaticamente o seu mandato o diretor que, por escrito, renunciar a seu cargo ou não comparecer a quatro sessões consecutivas sem justificativa aceita pela AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 ou demais previstas na legislação maçônica.

Artigo 8º - Competem aos Diretores:

- I - Fixar a orientação da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60;
- II - Convocar a Assembléia Geral quando julgár conveniente e nos termos deste Estatuto;
- III - Promover a eleição da diretoria ao término de sua gestão no prazo no mínimo 45 dias antes, quando deverá obrigatoriamente ser convocada a Assembléia para este fim.

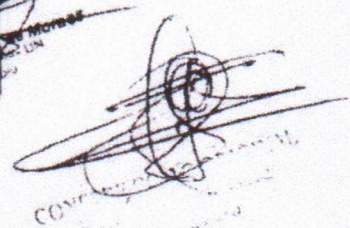
Capítulo VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

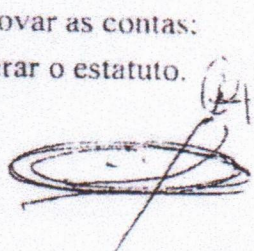
Artigo 9º - A Assembléia Geral formada pelos associados é o órgão máximo de deliberação da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 e será convocada e instalada de acordo com a lei 10.46-02 (Código Civil) e o presente Estatuto.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembléia Geral

- I - eleger os diretores;
- II - destituir os diretores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.


Evânio Guimarães Costa Moraes
Gerente da Loja Nº 60


Evânio Guimarães Costa Moraes
Gerente da Loja Nº 60


Evânio Guimarães Costa Moraes
Gerente da Loja Nº 60

40:

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-44



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro: Compete aos diretores convocar a Assembléia Geral e aos associados na ausência ou retardamento da convocação por mais de sessenta dias ou por titulares de mais de um quinto dos associados, quando não atendido, no prazo de quinze dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Quarto: A Assembléia Geral deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, através de correio eletrônico e por edital a ser afixado no mural da sede da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, devendo constar das convocações a ordem do dia, o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, o local, dia e hora da reunião.

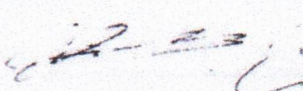
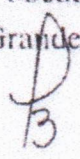
Parágrafo Sexto: Cada associado regular terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 11 - Anualmente, nos quatro primeiro meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver uma Assembléia Geral para tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá se reunir extraordinariamente a qualquer tempo, desde que devidamente convocada, para deliberar sobre assuntos não previstos no caput, inclusive a reforma deste Estatuto, com a devida alteração do contrato social da Associação, no que couber.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

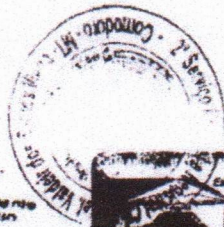
Artigo 12 - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, por decisão aprovada por maioria simples reunida em Assembléia Geral, poderá celebrar convenções com entidades Maçônicas desde que adotem os princípios gerais da Maçonaria Universal, obedecida a Constituição, Regulamento Geral, as Leis e Resoluções, publicadas pelo Grande Oriente do Estado de Mato Grosso.



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-33



AAL 97850



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Único: A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 poderá instituir fundações ou associações, com a finalidade de captação de recursos para o fomento de atividades sociais, educativas e filantrópicas.

Artigo 13 - Os casos omissos deste Estatuto e desde que não contemplados pelo Regimento Interno, serão resolvidos por deliberação da Assembléia Geral da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, pelas Leis, Decretos, Resoluções e Atos emanados pelos Poderes competentes do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, de acordo com que determina a constituição e as Leis do País.

Artigo 14 - A reforma deste Estatuto, depois de aprovada em sessão especialmente convocada para este fim, e da manifestação do Ilustre Conselho do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, vigorará após os devidos registros legais e após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornal da imprensa local de grande circulação.

Paulo Adriano Gai Cervo
presidente

Filadelfo Barbiero
vice presidente

Leonardo Giovani Nichele
secretário

Luiz Carlos Amaro
orador

Marcelo Adriano Boff
tesoureiro

Carlos Antonio Borges
chanceler

Rogério Antonio Pires

Carlos West
Evanil Guimarães de Moraes
Gerente de Negócios - MT
ES 120 279-2

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

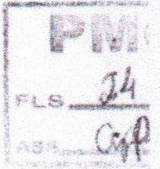
Maria B. M. C. Vieira

Divino Simonidio de Almeida



Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.241.101-1

Ucalba - M
Registro nº 4190, livro A-4, fls 126.
data 11/07/2010



Debora C. D. Rocha
Gerente de Relacionamento UM.

REGISTRO DE PESSOAS
COMANDA DE COMPROVANTE
Nome: Valdeir dos Santos Vieira
Data de Nascimento: 19/03/1953
Sexo: M
Estado Civil: C
Profissão: Advogado
Cidade: Caramuru - MT
Assinatura: Valdeir dos Santos Vieira
Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

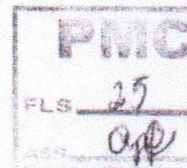
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos: 107

Bel - Valdeir dos Santos Vieira
Tabelião
Comarca de Caramuru - MT
CPF: 025.677.896-12

AT 1440 10/02/90

Selo de Controle Oficial
Poder Judiciário - MT
Código da Servente: 57

Evair G. Guimarães
Gerente de Registro



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.756.061/0001-62
NOME EMPRESARIAL: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FILADELFO BARBIERO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2022 às 11:32 (data e hora de Brasília).

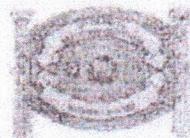


A.:R.:L.:S.: SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

Fundada em 27/02/2010

Oriente: COMODORO (MT)

GOEMT



26
04

**ATA / BAL.: DA SESSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO
PARA CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DA LOJA EM
2023, REALIZADA EM 01/11/2022 DA E.:V.:**

Em conformidade com ao que dispõem os dispositivos legais da Lei Complementar nº 007, de 02 de março de 2005 [Código Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso], combinado com a **Resolução nº 01/2022** do Tribunal Eleitoral Maçônico do GOEMT, em **01/11/2022** [dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois], às 17:00 (dezesete) horas, reuniram-se os obreiros da **A.:R.:L.:S.: Sentinela do Parecis nº 60, do Oriente de COMODORO (MT)**, pertencente ao Gr.:O.: do E.: de Mato Grosso, com a finalidade de realizar a Eleição para os Cargos de Administração da Loja, de: **VENERÁVEL MESTRE, 1º VIGILANTE, 2º VIGILANTE e TESOUREIRO**, para o mandato de "Janeiro a Dezembro/ 2023". Os trabalhos foram abertos pelo Venerável Mestre constituído para esta sessão, **Ir.: WALTER ANTONIO CHIOCHETTA**, que presidiu os trabalhos. A seguir, em cumprimento às disposições contidas nas Legislação do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, o Irmão Presidente **Ir.: WALTER ANTONIO CHIOCHETTA**, convidou para formarem com ele a **Junta Eleitoral**, os **Irr.: ROGÉRIO ANTONIO PERES – 1º Vig.;** e, **ANDRÉ ANTONIO WESCHENFELDER – Secr.;** respectivamente 1º e 2º Mesários, sendo feita a leitura pelo **Ir.: Secr.;** do Edital de Convocação da eleição. Encaminhada à mesa a lista dos Irmãos Mestres Maçons, regulares e aptos ao voto, deu-se início aos trabalhos de votação. Por determinação do presidente, o **Ir.: Secr.;** procedeu à leitura da Chapa Única para a administração da Loja, assim composta: **Venerável Mestre Ir.: FILADELFO BARBIERO; 1º Vigilante Ir.: LAUDEMIR ANTONIO SEBBEN; 2º Vigilante Ir.: CLAUDINO FANK; e Tesoureiro Ir.: NELSON MARINO FEUSER.** Confiada e comprovada a regularidade do material de votação, o Presidente determinou o início da votação, convocando para exercerem o voto os Irmãos Mestres Maçons regulares e aptos ao voto, recebendo do 1º Mesário a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesários, dirigindo-se ao espaço reservado para manifestação de seu voto e, retornando à mesa, exibindo a cédula devidamente dobrada, colocando-a na urna. Às 18:00 horas, encerrado o processo eleitoral, o Irmão Presidente solicitou ao Irmão Orador para que fizesse a contagem, conferência e abertura das cédulas, em voz alta e convocou os **Irr.: WALTER ANTONIO CHIOCHETTA, ROGÉRIO ANTONIO** e, **ANDRÉ ANTONIO WESCHENFELDER**, para atuarem como escrutinadores. Compareceram e assinaram a lista de votantes, 11 (onze) Irmãos. Constatado o



A.:R.:L.:S.: SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

Fundada em 27/02/2010
Oriente: COMODORO (MT)
GOEMT



correto número de cédulas e eleitores, foi apurado e anunciado pelo Ir.: Presidente o seguinte, resultado:

- a) V.: M.: Ir.: **FILADELFO BARBIERO**: sim (11); não (0); brancos ou nulos (0);
- b) 1º Vig.: Ir.: **LAUDEMIR ANTÔNIO SEBBEN**: sim (11); não (0); brancos ou nulos (0);
- c) 2º Vig.: Ir.: **CLAUDINO FANK**: sim (11); não (0); brancos ou nulos (0);
- d) Tesoureiro Ir.: **NELSON MARINO FEUSER**: sim (11); não (0); brancos ou nulos (0).

Anunciado o resultado o Irmão Presidente desfez a comissão Eleitoral e concedeu a palavra ao Irmão Orador para as suas conclusões. Não tendo havido impugnação e tendo sido a declara a Sessão Justa e Perfeita pelo Irmão Orador e sem demais manifestações, o Irmão Presidente proclamou eleitos para a Administração da Loja para o mandato de Janeiro a Dezembro de 2023, os Irmãos que formaram a chapa única: **Venerável Mestre Ir.: FILADELFO BARBIERO**; 1º Vig.: Ir.: **LAUDEMIR ANTÔNIO SEBBEN**; 2º Vigilante Ir.: **CLAUDINO FANK**; e **Tesoureiro Ir.: NELSON MARINO FEUSER**. Dando por encerrados os trabalhos, o Presidente determinou a lavratura do presente balaústre e, após devidamente assinado, sua remessa ao Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, juntamente com a lista de presença dos votantes, no endereço eletrônico: sec.tribunaleleitoral@goemt.org.br ou protocolo na Secretaria do Tribunal Eleitoral Maçônico, na sede do GOEMT.

A.:R.:L.:S.: SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

IR.: WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA
Venerável Mestre
Presidente da Junta Eleitoral

IR.: ROGÉRIO ANTONIO PERES
1º Vigilante
1º Mesário

IR.: ANDRÉ ANTONIO WESCHENFELDER
Secretário
2º Mesário

Matrícula n. 2.332

Data: 08/09/2006

Livro: 002.

Ficha: 001.

IMÓVEL: Um imóvel localizado no núcleo urbano deste município e comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, identificado como **QUADRA n. 103 - Reserva (LOTE ÚNICO)**, situado no loteamento denominado "**CIDADE COMODORO**", com a área de **58.780,08m² (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta metros e oito centímetros quadrados)** de terras, dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-2 - 01°51'NW - 27,72m - Rua "E" 2-3 - 72°30'09"NE - 585,75m - Avenida V-4; 3-4 - 01°51'SE - 180,72m - Rua "J"; 4-1 - 88°09'SW - 564,00m - Rua 16. **LIMITES:** Ao NORTE - Avenida V4; ao SUL - Rua 16; a LESTE - Rua "J"; - a OESTE - Rua "E". **Matricula/registro anterior:** Imóvel anteriormente matriculado sob n. 4.803, no RGI de Pontes e Lacerda - 1º Ofício Extrajudicial - conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pela referida serventia, em 19/07/2006, cujo documento fica arquivado, em pasta própria, neste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo, n. 3169, em Comodoro, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.367.853/0001-29. Eu, Carapá, Registrador Oficial que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol.: Ato isento, conforme Lei Estadual n. 8.485, de 18 de maio de 2006.



Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO FISCAL VENAL

Seq. : 2258

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 55217 Lote: 0006 Quadra: 103
Inscrição Imobiliária: 01.04.103.6.000.00.00.000

Valor Venal

Terreno	Predial	Total
515.752,30	0,00	515.752,30

Localização

Endereço: Rua das Goiabeiras, 1195 N
Complemento: Bairro: São Francisco CEP: 78310000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 55217 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Corresponsável:
Tipo Imposto:

CERTIDÃO FISCAL VENAL

A Fazenda do Município de Comodoro, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, **CERTIFICA**, a pedido de interessada, que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

Adriano Neves de Souza
Fiscal de Tributos Municipais
Portaria N° 306/2008 de 26/05/2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA COMODORO
LEI Nº 1.746/2017

Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Portaria nº 527/2022 – 01/07/2022.

novembro de 2022
Comodoro – MT

munb
jaderlig
22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens móveis e imóveis, nomeada pela Portaria Municipal nº 527/2022 de 01.07.2022, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar este Laudo de avaliação passível de regularização.

A Avaliação é requisito técnico para concessão - Etapa do Programa Regulariza Comodoro conforme a Lei Municipal nº 1.746/2017 DE 18.12.2017, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Objetivo

O presente Laudo de avaliação tem o objetivo de estipular o valor da área, para fins de concessão/alienação de imóvel conforme Lei Municipal nº 1.746/2017.

Metodologia Avaliatória

Para Avaliação a Comissão analisou e constatou que os valores da Lei Municipal nº 1.918/2021 de 26 de Novembro de 2021 - Código Tributário Municipal incluído o coeficiente corretivo (Pedologia, Situação e Topografia), estão divergentes com a situação atual das áreas.

A Comissão analisou o histórico das áreas e as variadas avaliações já realizadas naquele local.

A Presente avaliação somente é válida para fins de concessão/alienação que se enquadram no Programa Municipal Regulariza Comodoro, conforme Lei Municipal 1.746/2017.

AVALIAÇÃO

Através da metodologia abordada e das condições a que se refere essa avaliação, segue abaixo os valores.

pedro hugo *[assinatura]* *mund*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Conforme a planta e memorial descritivo em anexo a Quadra nº 103, Lote nº 006, Bairro São Francisco está localizado de frente para a Rua das Goiabeiras, n. 1195N, área total de 11.195,34 m².

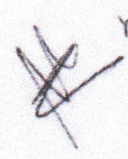


TOTAL DO IMÓVEL AVALIADO CONFORME CERTIDÃO FISCAL
VENAL

R\$ 515.712,30 – QUINHENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E DOZE
REAIS E TRINTA CENTAVOS.

Encerramos o presente Laudo de Avaliação, impresso em 3 (três) folhas, de um só lado, sendo a última datada e assinada, ficando a Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Comodoro-MT, 30 de Novembro de 2022.

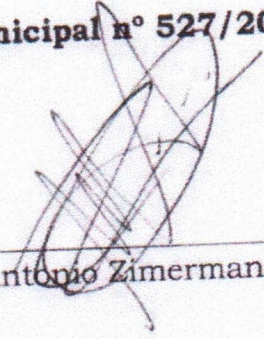
João Luiz   *mun*

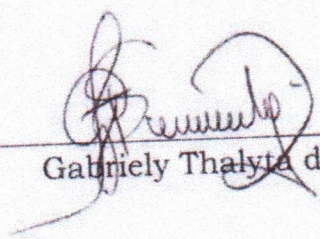


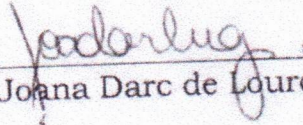
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

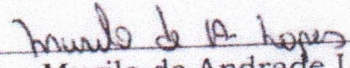
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Portaria Municipal nº 527/2022 - 01/07/2022.


Marco Antonio Zimmermann


Gabriely Thalyta da Silva


Joana Darc de Lourdes Magela


Murilo de Andrade Lopes

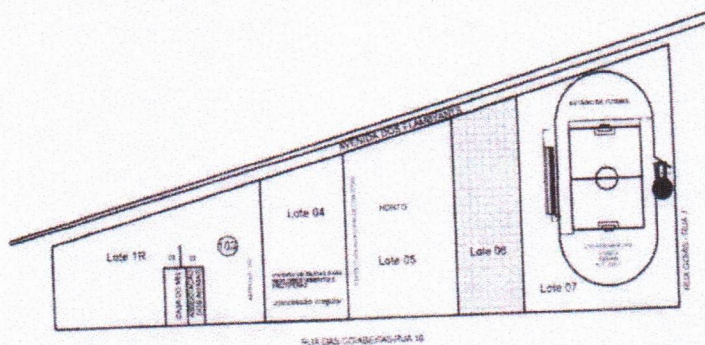


Diagrama do Lote 06, mostrando as dimensões e a localização no terreno. O lote é um polígono com lados medindo 62,31m, 101,48m, 80,00m e 172,06m. A área total é de 11.102,34 m². O lote está situado entre a Avenida dos Flambyants (topo) e a Rua dos Goiabeiras-Rua 16 (fundo). Os lotes adjacentes são Lote 05 à esquerda e Lote 07 à direita.

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO				
ASSUNTO:		DATA:	ESCALAS:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		30/11/2022	INDICADAS	11.195,34 m²
LOCALIDADE:		DESENHO:		
BAIRRO SÃO FRANCISCO		Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA:	LOTE:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
	183	Nº 06	COMODORO	MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
				
Arquivado em 12/01/2022 Secretaria de Planejamento e Documentação Portaria 004/2022 de 19/01/2022		Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro São Francisco, Quadra – 103 Lote – 06

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 11.195,34 m² (Onze mil cento e noventa e cinco metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 191,48 metros à esquerda, confrontando com Lote 07;

(SUL) M2 ao M3 medindo 60,00 metros à frente, confrontando com Lote Rua das Goiabeiras;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 174,68 metros à direita, confrontando com Lote 05;

(NORTE) M4 ao M1 medindo 62,31 metros ao fundo, confrontando com Avenida dos Flambyants, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 30 de novembro de 2022.

Murilo de A. Lopes

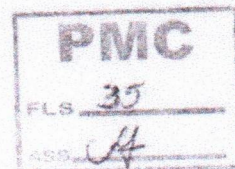
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



DESPACHO

Processo nº 062/SEPALN/2022

Assunto: Requerimento de doação de imóvel

Interessada: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis

Trata-se de processo administrativo inaugurado pela SEPLAN com o objetivo de viabilizar a doação de uma área pública de titularidade do Município de Comodoro à requerente.

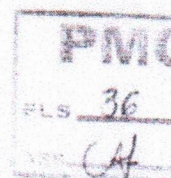
Há nos autos o requerimento de doação de imóvel para a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis nº 60, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.756.061/0001-62, sediada na Rua dos Ipês, nº 3264, em Comodoro/MT, devidamente representada nos autos, consoante requerimento de fl. 03.

Fora apresentado juntamente com o requerimento inicial os documentos pessoais do representante da pessoa jurídica, fls. 03/04; cópia do cartão CNPJ, fl. 05; certidões de regularidade fiscal, fls. 06/08; Layout de projeto arquitetônico e ART, fls. 09/10;

Em 16/11/2022 foi exarado primeiro despacho de impulso processual, fls. 12/13, onde se solicitou a apresentação do Estatuto e Ata de Eleição e Posse vigentes em nome da requerente, bem como a avaliação do imóvel em foco pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Nesse ensejo, foram anexados o Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria, fls. 14/26; cópia da matrícula do imóvel, fl. 27; certidão do valor venal, fl. 28 e o Laudo de Avaliação, fls. 29/34.

Retornaram os autos para nova análise jurídica.

Pois bem, sem delongas, o tema da doação de imóveis públicos é tratado pela legislação federal e local, bem como há disciplina pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Quanto ao tema, aduz o art. 76, §6º, da Lei Nacional de Licitações e Contratos que:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No plano local, a LOM regula a doação de imóvel público em seu art. 123, §3º, estabelecendo que:

Art. 123. A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º. *A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.*

Ainda, o TCE/MT, por meio do acórdão nº 1.324/2004, determina que:

Acórdão nº 1.324/2007 (DOE, 13/05/2007). Patrimônio. Bens imóveis. Alienação. Doação. Possibilidade de doação de bem imóvel para construção de Loja Maçônica, atendidos os procedimentos legais. Sendo de interesse do Município, é possível a cessão de terreno público para construção de Loja Maçônica, desde que observados os seguintes procedimentos legais:

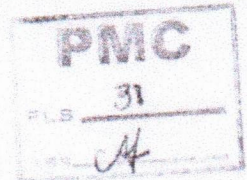
- 1. Comprovação de que o bem público a ser doado é bem dominical, ou seja, não é de uso da população ou de entidade pública;*
- 2. Certificação, pelo prefeito municipal, da existência de interesse público no projeto;*
- 3. Autorização em lei proposta pelo Poder Executivo ao Legislativo.*

Assim sendo, verifica-se das legislações acima anotadas e do excerto do Tribunal de Contas que há requisitos comuns para que haja viabilidade e higidez jurídica para a doação de imóvel público a particulares a saber:

- a) a desafetação do imóvel público de sua função original, devendo ser dominical;
- b) a avaliação;
- c) a demonstração do interesse público;
- d) a autorização legislativa específica;
- e) o procedimento de licitação, dispensável em alguns casos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Por conseguinte, restam ainda a serem confirmados nos autos alguns itens imprescindíveis para a remessa de projeto de lei à Câmara Municipal, com a finalidade de se autorizar a doação aventada. Vejamos:

Antes disso, checa-se das fotos anexadas no Laudo de Avaliação de Bens, fls.31 que existe um campo de futebol no imóvel em voga, o que, aparentemente, despertaria a necessidade de se ouvir a Secretaria Municipal de Esportes, sobre a utilização/interesse daquele local.

Esta ausente, também, a demonstração mais detalhada do cronograma de edificação das obras que serão levantadas pelo requerente, seu valor aproximado e, o mais importante, a demonstração da finalidade pública/social que se alcançará com a promoção das obras, explico melhor:

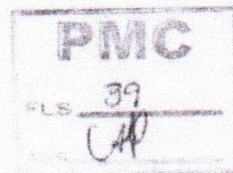
Para que o Gestor Público consinta com a doação de um bem imóvel público, há que se demonstrar o benefício de tal alienação para a comunidade, a finalidade social que se buscará com a doação.

Que haverá um ganho para o grupo que compõe a Loja Maçônica ora requerente, na busca de suas finalidades estatutárias, isso é muito claro, agora, há necessidade de se demonstrar a vantajosidade da doação ao Município de Comodoro e para a sua população, seja de fins sociais, culturais, filantrópicos, etc.

Por conseguinte, precisa a requerente trazer aos autos maiores informações sobre o objeto (cronograma e valores) a ser construído e seu reflexo no interesse público, como por exemplo, projetos sociais; educacionais; doações; auxílios; etc, ou seja, demonstrar onde reside o interesse público apto a convencer os representantes do Poder



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Executivo e Legislativo, pois, com o perdão da repetição, ainda não foi dada a devida autorização legislativa.

Deste modo, para que haja o cumprimento dos requisitos para a remessa de projeto de lei ao parlamento local resta ainda o cumprimento das seguintes diligências:

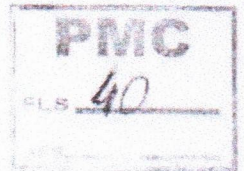
- a) Para a requerente: *"trazer aos autos maiores informações sobre o objeto (cronograma e valores) a ser construído e seu reflexo no interesse público, como por exemplo, projetos sociais; educacionais; doações; auxílios; etc, ou seja, demonstrar onde reside o interesse público:"*
- b) Para a Secretaria de Esportes: Informar, mediante certidão, se não há interesse da pasta na utilização do campo de futebol (aparente) localizado na área do imóvel objeto da doação, presente ou futura, bem como se a comunidade local não se utiliza do mesmo;
- c) Para o Exmo. Prefeito: a análise da conveniência administrativa no acolhimento do pleito apresentado, demonstrando, mediante certidão, o interesse público.

Registra-se, por oportuno, que as diligências acima delineadas se justificam pela necessidade de proteção ao patrimônio público, pois o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso¹ tem orientação expressa aos municípios para que se privilegie a concessão

¹ 374. É legal o município efetuar a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público para a instalação de empresas industriais ou comerciais, como forma de incentivo para a geração de empregos, renda e arrecadação tributária? Não. Quando os incentivos para instalações de empreendimentos no município envolverem a disponibilização de bens imóveis públicos (terrenos) a particulares (pessoas físicas ou jurídicas), deve-se privilegiar o emprego do instituto da concessão do direito real de uso, para melhor resguardar o interesse se e o patrimônio públicos, mediante licitação (art. 17, § 2º, da Lei nº 8.666/93) e prévia autorização legislativa.



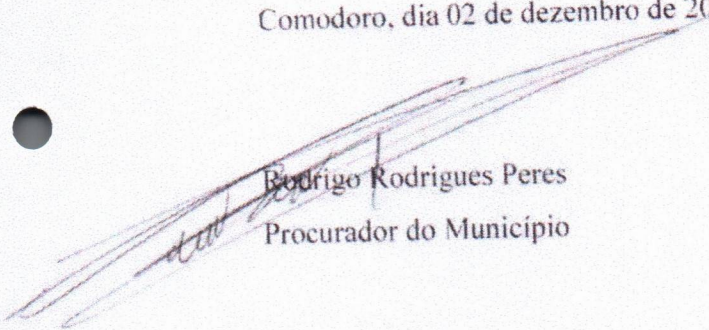
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



de direito real de uso em detrimento da doação, pois naquela se mantém o propriedade do ente público.

Empós, retornem os autos para nova análise.

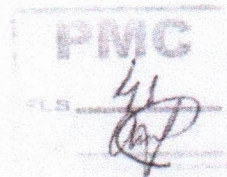
Comodoro, dia 02 de dezembro de 2022.


Rodrigo Rodrigues Peres
Procurador do Município

Na concessão do direito real de uso ocorre somente a transferência da posse do imóvel para o particular, mantendo-se a propriedade por parte da Administração.
(Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados / Tribunal de Contas do Estado. – 4. ed. Cuiabá : PubliContas, 2019).



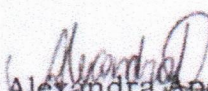
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE JUNTADA

Certifico que nesta data juntei aos autos, requerimento 006/2023 de 21 de março de 2023 encaminhado pela A. R. L. M. Sentinela dos Parecis n. 60, em resposta ao item a do despacho emitido em 02/12/2022, o referido documento passa a constituir as fls. de nº. 42/59. E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Comodoro/MT, 04 de abril de 2022.


Alexandra Aparecida Ferreira
Assistente Administrativo da PGM
Matricula: 3146

AAE



ASSOCIAÇÃO AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

FUNDADA EM 27/02/2010

ORIENTE: COMODORO (MT)

GOEMT



PMIC

42

Q

Comodoro (MT), 21 de março de 2023

Requerimento 006/2023

Exmo. Senhor

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Digníssimo Prefeito Municipal

COMODORO (MT)

R. H.
Solicito seja encaminhado
do 1º Promotoria Judicial para
exame do pleito. Após isto, seja
enviado à Administração para
última deliberação.

Comodoro, 04/04/2023

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor!

Ref.: DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A associação **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, DE COMODORO (MT)**, CNPJ nº 12.756.061/0001-62, vem respeitosamente perante a V. Exa., expor e ao final requerer o que segue.

A associação foi constituída no ano de 2010, que atualmente conta com 23 (vinte e três associados), é uma instituição de princípios filantrópicos e progressistas, sem fins lucrativos, e está instalada na sede da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia do Parecis nº 3470, à Rua dos Ipês, s/nº - Bairro Tertúlia, nesta cidade de Comodoro.

Todas as reuniões e eventos da nossa associação são realizados na sede da Loja Simbólica Acácia do Parecis nº 3470.

Além de pagar aluguéis mensais, os eventos realizados no salão nobre daquela associação também são remunerados.

Diante da necessidade de adquirirmos um imóvel para instalar a sede da instituição, mas não dispormos de recursos financeiros para a aquisição **do terreno**, recorreremos a Vossa Excelência para a obtenção de imóvel, mediante doação, pedido que se justifica pelos motivos aqui elencados.



A nossa associação **ajuda a promover** anualmente, um evento social **cujo evento UNIDOS PELA VIDA nasceu por iniciativa de nossa loja e hoje se tornou um evento com todas as forças de nossa sociedade**, no Parque de Exposições localizado no Bairro Industrial I, saída para Cuiabá.

Os eventos têm por finalidade angariar recursos para apadrinhar o "Hospital do Câncer de Cuiabá" e a "Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE" de Comodoro". Há poucos anos atrás, o hospital apadrinhado era o Hospital do Câncer em Barretos (SP).

Esses recursos são angariados através da renomada festa anual "UNIDOS PELA VIDA", realizada desde o ano de 2010, e todos os anos são repassados valores significativos para aquelas duas entidades.

Os principais objetivos da instituição Sentinela dos Parecis, perante a sociedade comodorense, são:

- a) Promover ações fundamentais para o tratamento de câncer de cidadãos e cidadãs comodorenses, para proporcionar-lhes uma vida digna, principalmente de crianças que, muitas vezes, são as que mais sofrem com câncer, que é uma doença que causa grande número de mortes.
- b) Patrocinar a APAE de Comodoro, para com a prestação de serviços de assistência social no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, em especial crianças e jovens, que agrupam maior número. Além disso, visa conscientizar cada vez mais a sociedade da necessidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados pela APAE.

Além desses patrocínios, que são realizados com objetivos exclusivamente sociais, a instituição também distribui cestas básicas e remédios, como também visita doentes e pobres para verificar necessidades de ajuda, que não são poucas. Como diz o padre Airton Freire de Lima: ***"A Nossa vida faz sentido quando ela passa a ter sentido para a vida de alguém"***.

Mesmo com todos esses procedimentos de auxílios, a Maçonaria de nada se vangloria, porque a caridade é uma atitude de auxiliar a quem precisa, sem interesse e sem esperar nada em troca. Tudo é realizado com humildade, sem publicidade, pois o objetivo Maçônico é ajudar ao próximo sem vangloriar-se do que é realizado.

[assinatura]

[assinatura]



44
anf

Para bancar todos os custos para organizar e patrocinar as “atividades humanitárias” do Hospital de Câncer e a APAE-Comodoro, é necessário dispormos de local apropriado, para que eventos possam ser realizados durante o ano todo, e não só na festa anual UNIDOS PELA VIDA, tais como jantares, almoços, bailes etc., além do espaço para a prática de esportes.

Sobre o campo de futebol existente, informamos e esclarecemos que essa área foi toda aplainada e drenada pelo sócio da nossa instituição, Sr. Honório Carlos Pompermayer, que nada cobrou pelos serviços e gastos com maquinário, pois já tínhamos a promessa de doação da área por administração anterior.

O objetivo de um local para a prática de esportes é oportunizar, principalmente para jovens, uma convivência harmônica, dinâmica na qual existe empatia, sentimentos e tolerância no contexto social, para que desenvolvam habilidades para se relacionarem bem com as pessoas e se sintam seguros em todas as situações sociais.

Para demonstrar e fundamentar melhor as obras previstas para serem implantadas no imóvel, anexamos o “Layout” elaborado pela Eng. Civil ÉRICA ARNHOL LOPES.

Pretendemos, também fazer uma área para realizar caminhadas e cercar o imóvel com um muro, para fins de segurança.

PROJETO DE BENFEITORIAS A SEREM IMPLANTADAS:

- ✓ Salão de eventos: 35x25 metros = 875m²;
- ✓ Salão de reuniões (Loja): 25x25 metros = 625m²;
- ✓ Fechar terreno com muro ou cerca;
- ✓ Pista de caminhada “+ ou -” de 400 metros”.

OBJETIVOS SOCIAIS:

- ✓ Contribuir para Hospital de Câncer e APAE;
- ✓ Doação de cestas básicas, remédios [visitar doentes para verificar necessidades];
- ✓ Internação de pessoas em hospitais;
- ✓ Ajudar crianças carentes, deficientes e/ou abandonadas.
- ✓ Realização de NATAL SOLIDÁRIO que já fazemos todos os anos sem divulgação, pois nosso objetivo é trabalhar sem divulgações.



É evidente a necessidade de adoção, pelo poder público, de uma política voltada ao serviço social, contribuindo com entidades filantrópicas.

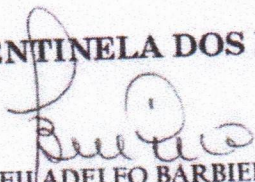
Não é demais mencionar que onde existe uma necessidade para a qual a Maçonaria busca soluções. Apolítica e não governamental, é autônoma e formula soluções para atender as necessidades das pessoas carentes.

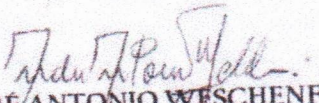
Resta, portanto, demonstrado o interesse público na obtenção de um imóvel urbano, porque com a construção da sede própria da entidade, iremos incentivar as atividades filantrópicas, conduzindo os desafios e problemas com discernimento, objetividade, compreensão, entendimento e percepção apurada. Enfim, ter clareza mental, é enxergar os fatos com um olhar límpido e perceber as coisas, tais como são.

Por tratar-se de uma iniciativa para valorizar a comunidade comodorenses, que retribuiremos com a destinação de recursos para o **Hospital de Câncer de Cuiabá e a APAE-Comodoro, e auxílios à pessoas necessitadas.**

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência, formalizar e encaminhar um Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, para a doação do Imóvel Urbano matrícula nº 27, localizado à Rua das Goiabeiras, nº 1.195-N, cidade de Comodoro (MT), próximo ao Estádio de Futebol.

A.A.R.L.M. SENTINELA DOS PARECIS Nº 60


FILADELFO BARBIERO
Presidente


ANDRÉ ANTONIO WESCHENFELDER
Secretário

Anexos:

Estatuto Social da Instituição Sentinela dos Parecis nº 60;

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Quadro Social da Instituição;

“Layout” elaborado pela Eng. Civil ÉRICA ARNHOL LOPES.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

Manoel B. M. C. Vieira
Tabellão Substituído
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.191.801-13



AAL 97845

RS 1º

Manoel B. M. C. Vieira
Tabellão Substituído
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.191.801-13

45
Bel - Valdeir dos Santos Vieira
Tabellão
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 023.677.898-12

AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA INSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 é uma instituição de princípios filantrópicos e progressistas, sem fins lucrativos, sem prazo de duração indeterminado e terá a sua sede provisória na Rua dos Ipês, 3264, Centro de Comodoro, MT.

Artigo 2º - A finalidade da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 tem caráter maçônico e fundamenta-se nas normas da maçonaria universal, consoante aos "landmarks tradicionais" eternos e imutáveis, adotando a seguinte linha de conduta:

- I - Crença em um Ser Supremo, criador denominado pelos maçons de Grande Arquiteto de Universo;
- II - Fidelidade à Pátria e obediência às leis do País.

Capítulo II - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, compor-se-á de número ilimitado de associados do sexo masculino, admitidos em seu quadro de acordo com o Regimento Geral de sua potência maçônica e terão os seus deveres e direitos estipulados no Grande Oriente do Estado de Mato Grosso (GOEMT), dentre eles, os seguintes:

Parágrafo Primeiro: São deveres dos associados:

- I - Aos associados serão devidas além das quotas para iniciação, uma contribuição mensal, delimitada no orçamento anual da citada loja;
- II - Os associados têm o dever de respeitar as leis maçônicas e pugnar por seus ideais, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: são direitos dos associados:

- I - Quando na plenitude dos direitos maçônicos, associados terão o direito de votar e ser votados para qualquer cargo da associação;
- II - Frequentar as sessões maçônicas e participar das deliberações tomadas em Assembléia Geral.

[Assinaturas e rubricas]

PMC

46

[Signature]

COINTEGRATED

COINTEGRATED

Parágrafo Terceiro: Uma vez admitido no seio da loja, o associado só perderá os direitos decorrentes da sua investidura quando faltar ao cumprimento dos deveres a que ficou obrigado, nos exatos termos de que trata esse Estatuto e/ou o Regulamento Geral do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso.

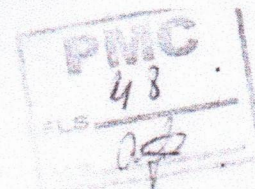
Parágrafo Quarto: Os associados, membros da loja e os titulares de sua administração ou diretoria, não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais por ela assumidas. Salvo quando violarem este Estatuto ou as leis vigentes no País, quando terão de responder, civil e, ou, criminalmente, pelos prejuízos que vierem causar, à associação, a qualquer outro associado ou terceiros.

Capítulo III - DO PATRIMÔNIO

Artigo 4º - O Patrimônio da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 constituir-se-á de bens imóveis, móveis e semoventes, máquinas, utensílios, doações de qualquer espécie, subvenções, legados e heranças deixadas em seu nome, rendimentos constituídos sobre bens patrimoniais, contribuições de entidades maçônicas e, ou, profanas, contribuições e, ou, doações de membros do seu quadro social, valores em moeda corrente nacional, ou de qualquer outro país, valores mobiliários, tais como ações constituintes de capital, financeiro de empresas nacionais ou estrangeiras, quotas partes de capital, debêntures ou quaisquer outros documentos correlatos significativos de participação de capital, quer estejam ou não de sua posse efetiva, existentes nesta data ou que venham a existir em qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio social da loja não poderá ser gravado por ônus de qualquer espécie, não podendo ser dado em garantia de empréstimos de qualquer natureza e nem alienado, senão por deliberação e voto de pelo menos 2/3 (dois terço) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regulamentares, presentes e reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim pela diretoria, mediante, proposta devidamente fundamentada e instruída com os pareceres das Comissões criadas pelo Regimento Interno.

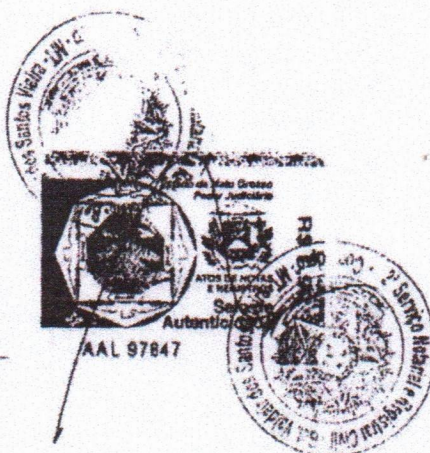
Parágrafo Segundo: Havendo interrupção temporárias de suas atividades ou em caso de dissolução ou de extinção como pessoa jurídica, por falta de associados, ou membros, ou, ainda por deliberação unânime dos associados presentes em convocação específica para esta finalidade. Ou, por decisão, e ou, sentença judicial, o seu patrimônio social será arrecadado e administrado pelo Grande Oriente do Estado de Mato Grosso ou, na falta deste, por outra qualquer loja Maçônica com programa semelhante, fundada nesta cidade ou já existente.



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
POTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira
Tabela Subscrita
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-43



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Capítulo IV - DAS RECEITAS E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 5º - Constituem receitas da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60

- I - Os valores referentes às Jóias de Iniciação, elevação, exaltação e de Filiação e de Regularização;
- II - As mensalidades pagas pelos associados e as jóias da remissão;
- III - Os donativos;
- IV - Os rendimentos decorrentes da aplicação ou inversão de valores e as receitas de aluguel de imóveis;
- V - As receitas recolhidas pelo Tronco de Beneficência;
- VI - Fundos para fins sociais;
- VII - Outras receitas criadas pela Loja.

Parágrafo Primeiro - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 aplicará integralmente os recursos oriundos do patrimônio e da receita na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo Segundo - Serão responsáveis pela movimentação de recursos, aberturas de contas bancárias o Presidente e Tesoureiro, que assinarão em conjunto os cheques.

Artigo 6º - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado para cada exercício anual um orçamento de receitas e de despesas.

Parágrafo Único: O exercício anual, para fins de orçamento é coincidente com o período de gestão dos administradores, conforme disposto no Regimento Interno.

Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 será administrada por uma diretoria composta pelos seguintes cargos.

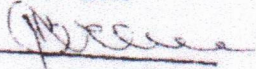
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Orador;
- d) Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Chanceler.

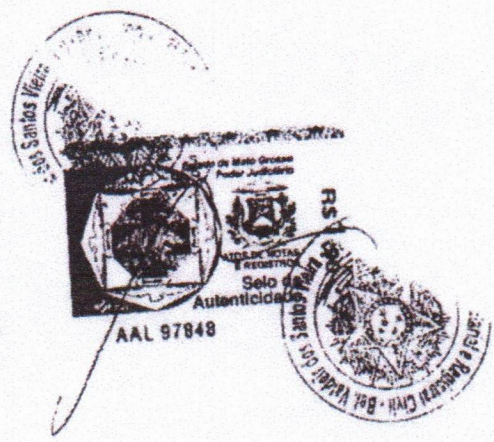
Evenil Guilherme C. de Moraes
Gerente de Negócios - MT
F3 120 219-9

50
Og

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010


Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-44



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Primeiro: Os cargos de diretores da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 terão mandato com duração de um ano sendo permitida a reeleição, na forma das Leis Maçônicas.

Parágrafo Segundo: Os cargos de diretoria não serão remunerados.

Parágrafo Terceiro: Não haverá entre os associados, distribuições de lucros ou dividendos, em hipótese alguma

Parágrafo Quarto: As atribuições estatutárias de cada uma das diretorias deverão estar definidas no Regimento Interno, respeitadas as finalidades da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 e das disposições legais.

Parágrafo Quinto: Perderá automaticamente o seu mandato o diretor que, por escrito, renunciar a seu cargo ou não comparecer a quatro sessões consecutivas sem justificativa aceita pela AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 ou demais previstas na legislação maçônica.

Artigo 8º - Competem aos Diretores:

- I - Fixar a orientação da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60;
- II - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e nos termos deste Estatuto;
- III - Promover a eleição da diretoria ao término de sua gestão no prazo no mínimo 45 dias antes, quando deverá obrigatoriamente ser convocada a Assembléia para este fim.

Capítulo VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral formada pelos associados é o órgão máximo de deliberação da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 e será convocada e instalada de acordo com a lei 10.16/02 (Código Civil) e o presente Estatuto.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os diretores;
- II - destituir os diretores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.

[Assinatura]
Evânio Guimarães Costa Moraes
Gerente da Loja Nº 60

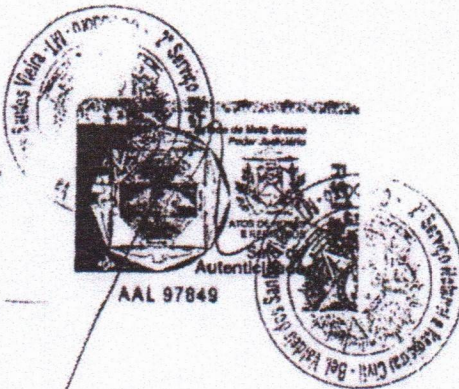
[Assinatura]
COMANDO DA LOJA Nº 60

[Assinatura]
3. 22

40.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere integralmente
com o original que me foi apresentado

10 DEZ 2010



Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-11

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro: Compete aos diretores convocar a Assembléia Geral e nos associados na ausência ou retardamento da convocação por mais de sessenta dias ou por titulares de mais de um quinto dos associados, quando não atendido, no prazo de quinze dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Quarto: A Assembléia Geral deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, através de correio eletrônico e por edital a ser afixado no mural da sede da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, devendo constar das convocações a ordem do dia, o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo Sexto: Cada associado regular terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 11 - Anualmente, nos quatro primeiro meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver uma Assembléia Geral para tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá se reunir extraordinariamente a qualquer tempo, desde que devidamente convocada, para deliberar sobre assuntos não previstos no caput, inclusive a reforma deste Estatuto, com a devida alteração do contrato social da Associação, no que couber.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12 - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, por decisão aprovada por maioria simples reunida em Assembléia Geral, poderá celebrar convenções com entidades Maçônicas desde que adotem os princípios gerais da Maçonaria Universal, obedecida a Constituição, Regulamento Geral, as Leis e Resoluções, publicadas pelo Grande Oriente do Estado de Mato Grosso.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere integralmente
com o original que me foi apresentado.

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.291.801-44



AAL 97850



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comarca de Comodoro - MT
Bel. Valdeir dos Santos Vieira
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Único: A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60 poderá instituir fundações ou associações, com a finalidade de captação de recursos para o fomento de atividades sociais, educativas e filantrópicas.

Artigo 13 - Os casos omissos deste Estatuto e desde que não contemplados pelo Regimento Interno, serão resolvidos por deliberação da Assembléia Geral da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DOS PARECIS Nº 60, pelas Leis, Decretos, Resoluções e Atos emanados pelos Poderes competentes do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, de acordo com que determina a constituição e as Leis do País.

Artigo 14 - A reforma deste Estatuto, depois de aprovada em sessão especialmente convocada para este fim, e da manifestação do Ilustre Conselho do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, vigorará após os devidos registros legais e após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornal da imprensa local de grande circulação.

Paulo Adriano Gai Cervo
presidente

Filadelfo Barbiero
vice presidente

Leonardo Giovanni Nichele
secretário

Luiz Carlos Amaro
orador

Marcelo Adriano Boff
tesoureiro

Carlos Antonio Borges
chanceler

Rogério Antonio Peres

Carlos Wel

Evânio Guilherme de Moraes
Gerente de Negócios
F3 120 279-2

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém integralmente
com o original que lhe foi apresentado

10 DEZ 2010

Maria B. M. C. Vieira



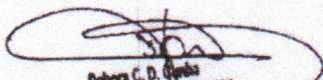
Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituta
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 357.241.307-1

Classificação
Registro nº 490, Livro A-4, fls 126.
Data 14/07/2010

PMIC

56

af.


Debora C. D. Costa
Gerente de Relacionamento UN

REGISTRO DE PESSOAS
COMANDA DE CANCELAMENTO

Nome: JOSE ROBERTO
Data de nascimento: 10/03/1971
CPF: 025.677.896-12
Comodato - MT 19

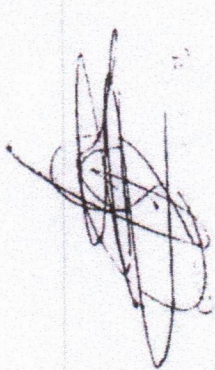
Valores dos Juros
Est. Valor: 1.000,00

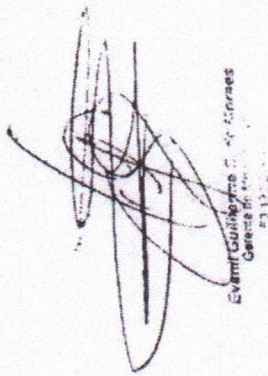
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos: 10

ART 1440 FOL 02,90

Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Tabelião
Comarca de Comodoro - MT
CPF: 025.677.896-12


Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servidão: 57




Evair Goulart
Gerente de Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 5+
af

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.756.061/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENTINELA DOS PARECIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS IPES	NÚMERO 3264	COMPLEMENTO *****
CEP 76.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COMODORO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILA888@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9668-1877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 10:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PING
58
af

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.756.061/0001-62
NOME EMPRESARIAL: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SENTINELA DOS PARECIS N.60
CAPITAL SOCIAL:

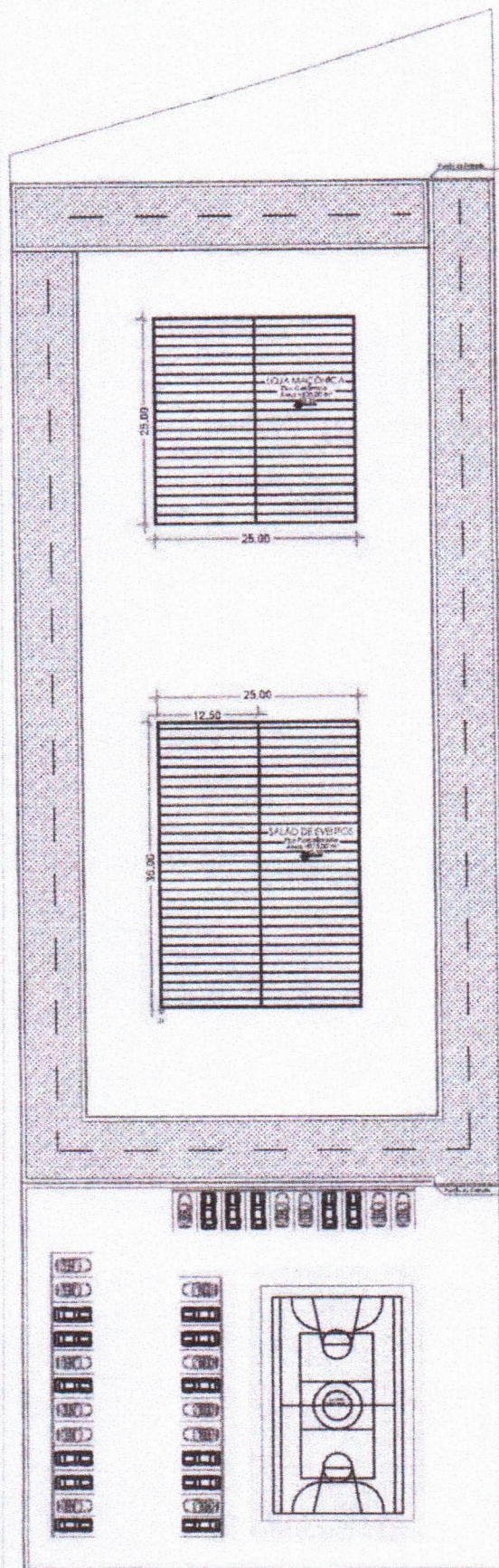
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FILADELFO BARBIERO
Qualificação: 16-Presidente

Para obter as informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2023 às 10:33 (data e hora de Brasília).

PMG
59
af



ÉRICKA AMHOLZ LOPES
PROJETOS E SOLUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL
(69)98412-1160

PROPOSTA:

Layout

CLIENTE:

Loja Maçônica Sentinela dos Parecis

LOCAL:

Rua das Goiabeiras, nº 1195N

ÁREA TOTAL:

1.500 m²

DATA:

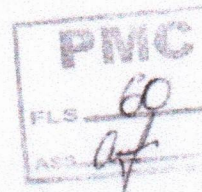
09/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Éricka Amholz de O. Lopes
Engenheira Civil / RNP 2320985425



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



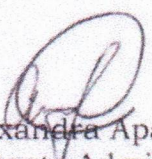
Certidão

Certifico que, a requerente apresentou documentos de folhas 42/59 onde aparentemente tenta cumprir o item a do despacho de Fls. 35/40. Certifico, também, que foi dada ciência ao Secretario de Esportes Silvio na data de 08/12/2022, quanto às informações solicitadas no item b, contudo nenhum documento foi apresentado.

Diante dos fatos narrados, encaminho o processo ao Excelentíssimo Prefeito municipal para o cumprimento do item c do despacho comentado.

Comodoro, 04 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Alexandra Aparecida Ferreira
Assistente Administrativo da PGM
Matricula: 3146

h.h.

Com as informações até então acrescentadas, devolva à PGM para exame jurídico do pleito e, após, retorne o autr. ao gabinete.

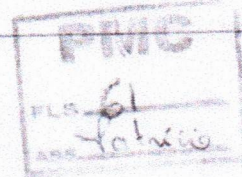
Comodoro, 14/04/2023.

Rogério Vilela

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



DESPACHO.

Retornam os autos a PGM com o despacho de fl. 60 (verso).

Em razão da não manifestação da Secretaria de Esportes sobre a utilização ou não pela comunidade do campo de futebol instalado no local, encaminhamos o processo para a Comissão de Avaliação, na pessoa do engenheiro Murilo, para que, em contribuição com o assunto, anexe mais fotos do local e manifeste se há indícios de utilização pública daquele local de esportes.

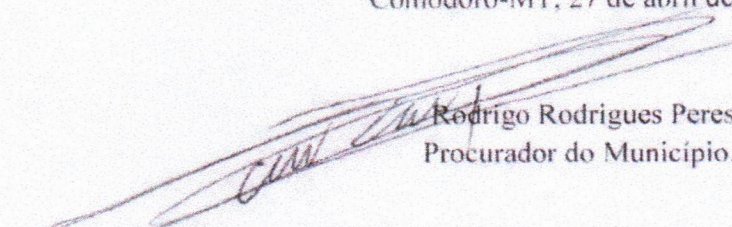
E mais, da visualização da única foto apresentada (fl.31:), visualiza-se aparentemente uma estrutura construída no local, dessa forma se torna necessário se descrever o que de fato está construído no local, seu estado e utilização, bem como se há edificação existente na área que é objeto da solicitada doação.

A diligência acima delineada também é destinada a Comissão de Avaliação, representada pelo Servidor Murilo de Andrade Lopes.

Para tanto fixo o prazo de 10 (dez) dias para a emissão do relatório, nos termos do artigo 157, inciso IV, da LOM.

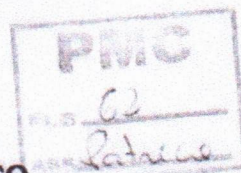
Após a análise das diligências retornem os autos a PGM.

Comodoro-MT, 27 de abril de 2023.


Rodrigo Rodrigues Peres
Procurador do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Comunicação Interna nº 170/SEPLAN/2023

Comodoro/MT, 12 de Junho de 2023.

De: Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: **Procuradoria Jurídica**

Assunto: **Laudo de Avaliação – Loja Maçônica**

Prezados,

Com meus cumprimentos, uso do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, um Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis. Conforme solicitado no processo Nº 062/SEPLAN/2022 – Requerimento de Doação – Quadra 103 Lote 06. O que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e apreço.

Murilo de Andrade Lopes

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis.

Portaria Municipal n. 327 de 08 de Maio de 2023
Engenheiro Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
Gabinete do Prefeito

Processo n. 062/SEPLAN/2022.

Objeto: Requerimento de doação de imóvel urbano.

Interessada: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela do Parecis

Despacho.

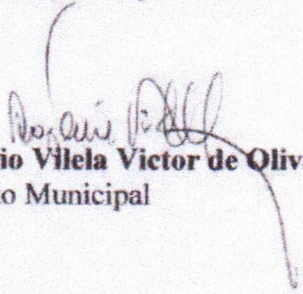
O requerimento tem por objeto uma área de 11.195,34m², onde se pretende edificar a loja maçônica, um salão de eventos sociais e um campo de futebol.

Em visita ao local, pude constatar que a extensão pretendida poderia subtrair espaço que no futuro poderia ser necessário para algumas estruturas do estádio "Mané Garrincha" (arquibancadas, estacionamentos e eventuais outras).

Solicitei verbalmente à Secretaria de Planejamento um estudo prévio que pudesse separar uma área necessária para atender a estas necessidades do estádio. Porém, ao contatar o Secretário, fui também informado que aquela localidade seria também a única disponível para ser edificada uma nova creche para atender aos bairros São Francisco, Tertúlia e parte do Cristo Rei.

Sendo esta a condição, submeto o assunto ao Secretário de Planejamento para análise e demarcação prévia dos espaços necessários para uma Creche e para as futuras estruturas do estádio municipal, conforme aqui referido. Após isto, identificada a medida de área disponível, devolva-me estes autos para ulterior deliberação.

Comodoro, 06 de julho de 2023.


Rogério Vilela Victor de Oliveira.
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PMG
63
Patrício

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária – N. 015

Quadra 103 – Lote 006

Bairro São Francisco

Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Portaria nº 327/2023 – 08/05/2023.

Junho de 2023
Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: H5ggcgoUdnF9MTW+04Z9bik7zqghm+D1EGz7AoPoBhM=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens móveis e imóveis, nomeada pela Portaria Municipal nº 327/2023 de 08.05.2023, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar este Laudo de avaliação passível de regularização.

A Avaliação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme ofício nº 198/2023 expedido pela referida secretaria.

Objetivo

O Objetivo do presente Laudo de Avaliação destina-se a atribuir o valor de concessão referente a área do lote n. 006, quadra 103, Bairro São Francisco, Comodoro/MT, objeto do Programa Municipal Regulariza Comodoro - Lei Municipal nº 1746/2017 e verificar se há indícios de utilização pública do local para a prática de esportes.

Metodologia Avaliatória

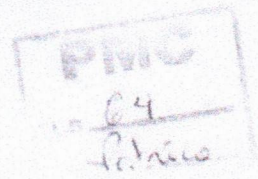
Para Avaliação a Comissão analisou e constatou que os valores da Lei Municipal nº 1.918/2021 de 26 de Novembro de 2021 - Código Tributário Municipal incluído o coeficiente corretivo (Pedologia, Situação e Topografia), estão em conformidade com a situação atual das áreas.

A Comissão constatou a não existência de outra avaliação já realizada no referido Imóvel.

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



Normas Observadas nas avaliações

As normas utilizadas na elaboração deste laudo estão abaixo relacionadas. A classificação do laudo quanto à fundamentação e precisão é orientada pelas normas da ABNT:

- NBR - 14653-1:2019 - Avaliações de Bens - Parte 1 - Procedimentos Gerais - ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR - 14653-2:2011 - Avaliações de Bens - Parte 2 - Imóveis Urbanos - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR - 12721:2006 - Avaliação de Custos Unitários de Construção para Incorporação Imobiliária e outras Disposições para Condomínios Edilícios - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Validade do Laudo

O valor de determinado bem sofre continuamente a influência de fatores macroeconômicos, cambiais, sócio mercadológicos, políticos ou quaisquer outros, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários. Os valores aqui apresentados referem-se a um determinado momento e, sendo assim, a sua validade é para a data de sua elaboração. Porém, permanecendo as condições do momento da elaboração do laudo, nas quais não se observam mudanças significativas na conjuntura do mercado, o valor da avaliação pode permanecer conforme juízo do interessado. Quanto maior o tempo transcorrido desde a data de sua elaboração, maior será a necessidade de uma nova avaliação.

Caracterização do Objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

O imóvel está localizado à Rua Goiabeiras, Quadra 103, Lote 06, nº 1195 N.

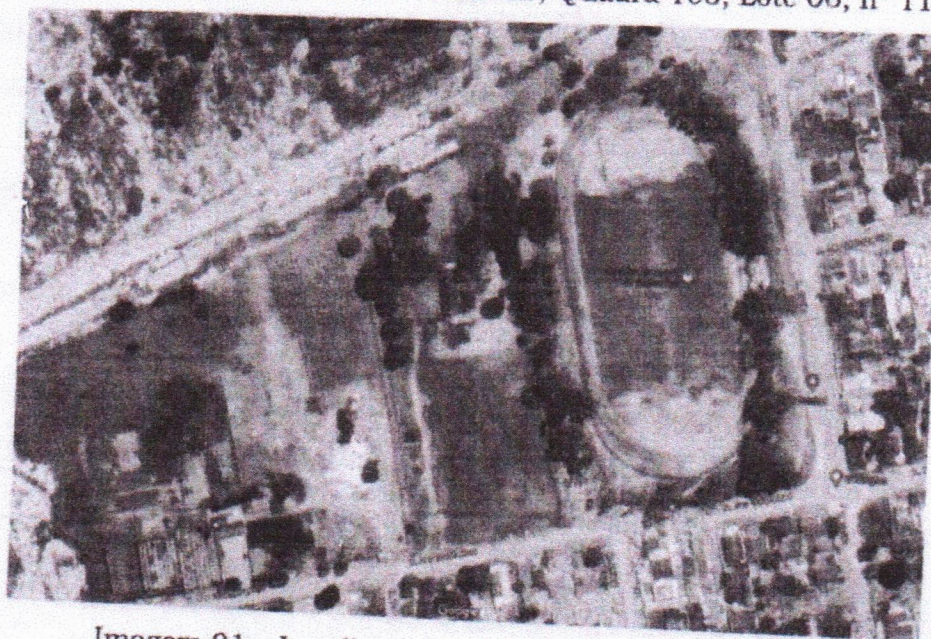


Imagem 01 – Localização da edificação (Google Earth)

Avaliação

Através da metodologia abordada e das condições a que se refere essa avaliação, segue abaixo os valores.

O imóvel localiza-se em região com infraestrutura urbana incompleta, nível sócio econômico e fator comercial baixo.

Conforme a planta e memorial descritivo em anexo a Quadra nº 103, Lote 06 – Bairro São Francisco, está localizado de frente para a Rua das Goiabeiras, nº 1195-N. Contempla uma área total do terreno é de **11.195,34 m²**.

De acordo com o Código Tributário Municipal

O valor venal do terreno (VVT) será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau, onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

At = Área do Terreno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PMG
nº 65
comodoro

Vpn = Valor do m² do terreno por nível

Fst = Fator de Situação do Terreno

Fpt = Fator de Pedologia do Terreno

Ftt = Fator de Topografia do Terreno

Fmp = Fator de Melhoria Públicas

Total do imóvel avaliado conforme planta genérica de valores, emitido pela certidão fiscal venal (em anexo) **R\$628.191,84 – Seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos.**

Utilização do Objeto

O lote possui algumas benfeitorias, como duas construções e um campo de futebol. Entretanto foi possível averiguar in loco, que as edificações se encontram em péssimo estado de conservação, as paredes já não estão mais cumprindo com a vedação, os telhados das edificações estão necessitando de reparos e as estruturas de madeira estão comprometidas. Há presença de agentes biológicos (fungos e cupins) que atacaram as composições da madeira causando degradação desta.

Foi possível constatar que o local está sendo utilizado por pessoas em situação de rua e também por indígenas que estão depredando ainda mais o patrimônio daquele local. Os banheiros foram destruídos e toda a parte elétrica foi retirada.

O campo de futebol está com a grama aparada, mas necessita de cuidados, visualmente é possível perceber que o campo está sendo utilizado por pessoas, pois no local foi possível ver pegadas e marcas de chuteiras no decorrer do campo.

É válido ressaltar, que no local a comissão de avaliação encontrou um morador de rua que dizia estar cuidando do ambiente, mostrou algumas plantações (hortas) que o mesmo tinha produzido e alguns trechos do lote que ele havia limpado, entretanto no decorrer de todo o ambiente foi possível encontrar bastante entulho, restos de materiais escolares e muitas embalagens de bebida alcoólica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Portanto o ambiente necessita de reparos urgente, pois o estágio de depredação é grande. Além de necessitar de uma limpeza geral no terreno, pois há locais onde o mato está alto e necessita ser aparado.

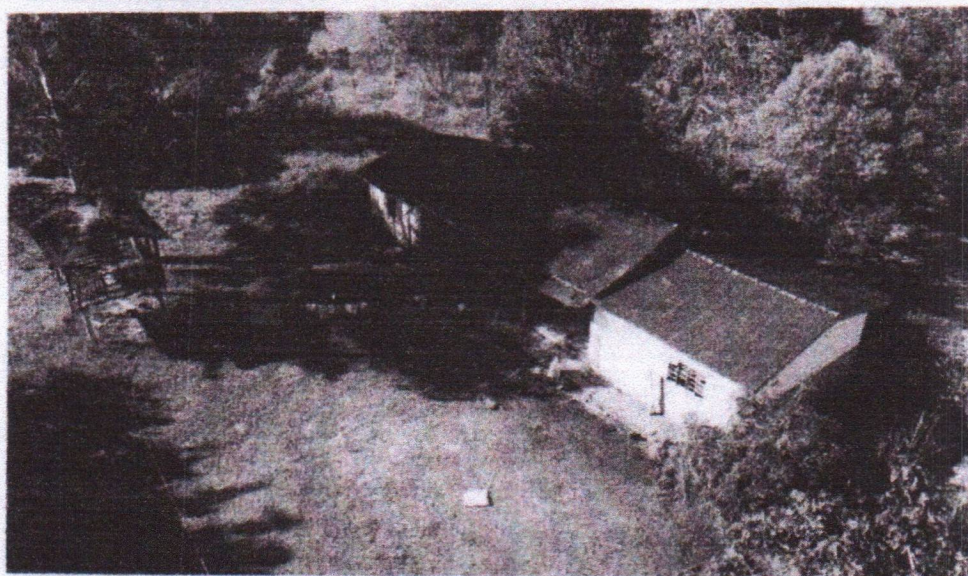
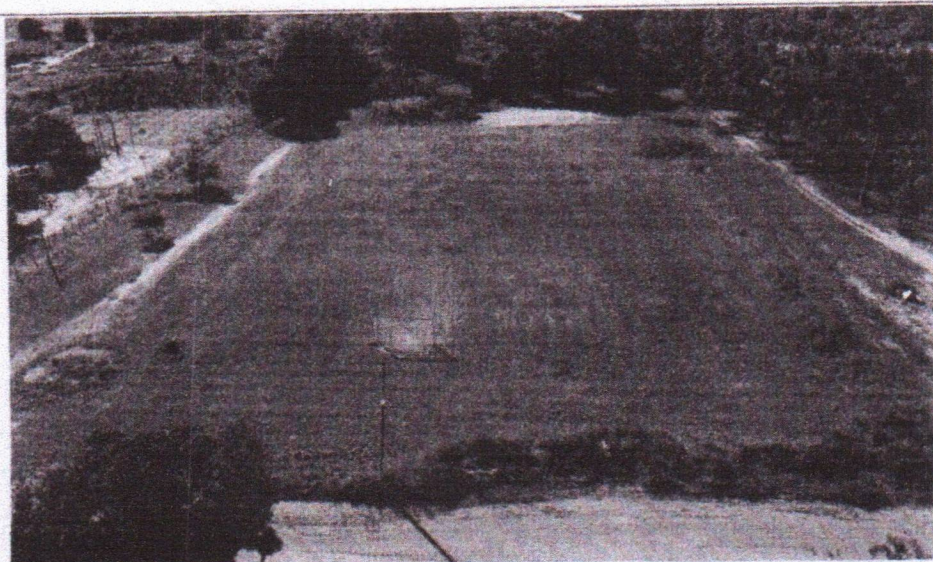
Relatório Fotográfico





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Res. 66
com. Sobrinho





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: H5ggcgoUdnF9MTW+04Z9bik7rqgha+D1EGz7AoPoBhM=
Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

67
Leticia



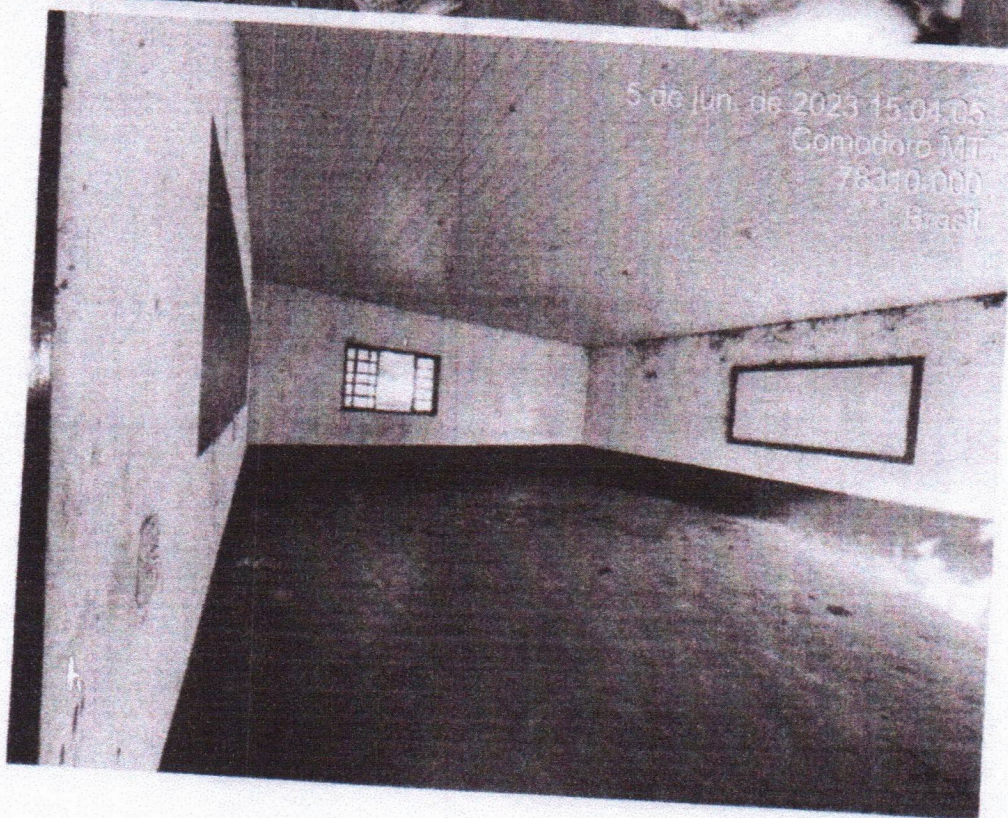
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: H5ggcgoUdnF9MTW+04E9bik7rqghe+D1EGz7AoPoBhM=

Valide seu documento clicando aqui!



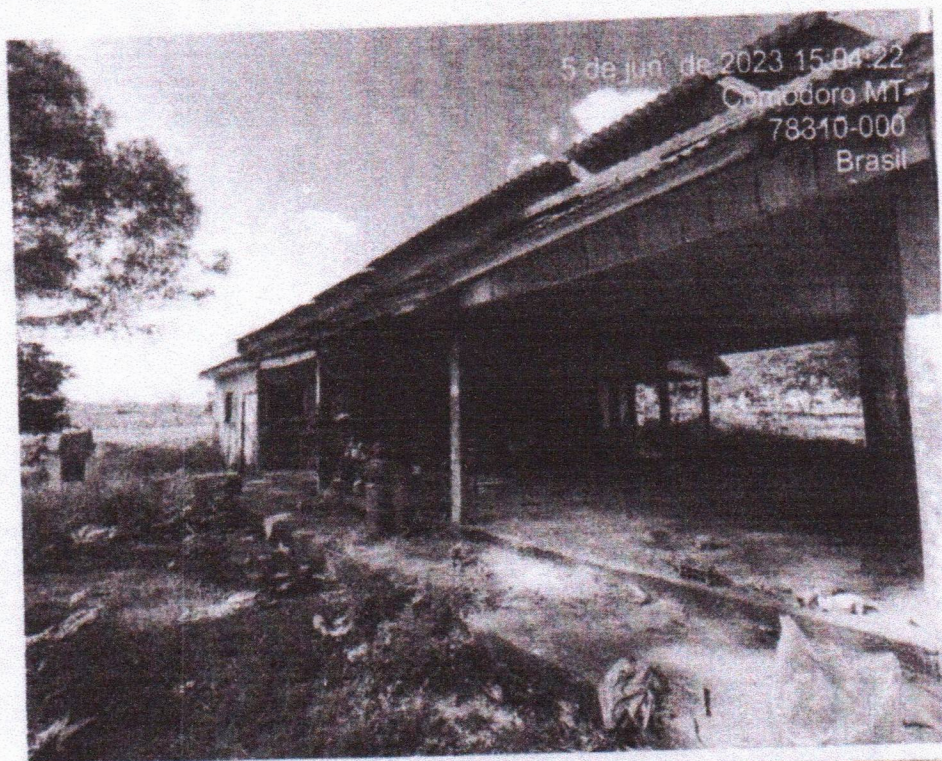
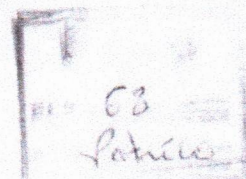
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: #5ggcgoUdnF9MTW+04Z9bik7rqghm+DlEGz7AoPoBhM=
Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



Comodoro - MT, 06 de Junho de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

69
P. M. C.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS, Portaria n° 327/2023 - 08/05/2023.

Murilo de Andrade Lopes
Engenheiro Civil

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis
Portaria Municipal n° 327/2023 de 08 de Maio de 2023

Fagner de Almeida Oliveira
Fiscal de Contratos

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis
Portaria Municipal n° 327/2023 de 08 de Maio de 2023

Renato Silvestre Martins
Fiscal de Tributos Municipal

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis
Portaria Municipal n° 327/2023 de 08 de Maio de 2023

Keila Adriana Santos Silva
Fiscal de Tributos Municipal

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis
Portaria Municipal n° 327/2023 de 08 de Maio de 2023

Adriano Neves de Souza
Fiscal de Tributos Municipal

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis
Portaria Municipal n° 327/2023 de 08 de Maio de 2023

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 15_LAUDO_DE_AVALIACAO_LOJA_MACONICA.pdf
Hash (SHA256): H5ggcgoUdnF9MTW+04Z9bik7rqghm+D1EGz7AoPoBhM=
Tamanho do Documento: 3039018 bytes
Data de Recebimento do Documento: 07/06/2023 11:52:02
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 1647483



Signatário MURILO DE ANDRADE LOPES

Status da Assinatura: ☒ VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_48335_20724_1768055922052126.pdf.api
Data da Assinatura: 07/06/2023 11:52:27
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: Rua dos - R. das Araças, 1106 - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6536119, longitude=-59.7847795
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 014.***.***-27
E-mail: mu*****@hotmail.com
Telefone: (69)98447-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:51:23 do dia 07/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 49888524
Data: 07/06/2023 11:52:27

Signatário FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_48337_20724_1768055922052126.pdf.api

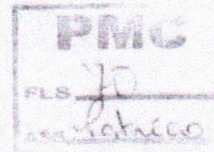
Data da Assinatura: 07/06/2023 11:56:12

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33

Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33



Informações do Signatário

CPF: 052.***.***-02

E-mail: fi*****@comodoro.mt.gov.br

Telefone: (65)99968-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 11:51:43 do dia 07/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 49891986

Data: 07/06/2023 11:56:12

Signatário KEILA ADRIANA SANTOS SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_48338_20724_1768055922052126.pdf.api
Data da Assinatura: 07/06/2023 15:49:44
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 730.***.***-87
E-mail: tr**@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65)99627-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:51:51 do dia 07/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 50108492
Data: 07/06/2023 15:49:44

Signatário ADRIANO NEVES DE SOUZA

Status da Assinatura: ☒ VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_48336_20724_1768055922052126.pdf.api

Data da Assinatura: 07/06/2023 15:56:36

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

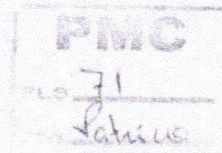
Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: Rua Maranhão número ,729 N Esquina com a limoeiro - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.64993, longitude=-59.7812883

IP de Origem do Acesso: 131.196.200.4

Operadora do IP de Origem: 131.196.200.4



Informações do Signatário

CPF: 015.***.***-44

E-mail: dr*****@hotmail.com

Telefone: (65)99968-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 11:51:34 do dia 07/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 50115248

Data: 07/06/2023 15:56:36

Signatário RENATO SILVESTRE MARTINS

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_48339_20724_1768055922052126.pdf.api

Data da Assinatura: 12/06/2023 15:37:16

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: R. das Araças, 990n - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6536185, longitude=-59.7854332

IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33

Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 965.***.***-87

E-mail: r_*****@hotmail.com

Telefone: (65)99611-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 15:36:59 do dia 12/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 51852101

Data: 12/06/2023 15:37:16



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

72
Relatório

Despacho

Retornam os autos à PGM agora constando o Laudo Avaliativo, fls. 63/71, onde foram acostados também fotos da área pública objeto de interesse da requerente (Loja Maçônica).

Anota-se também que em atenção ao despacho exarado e anexado nas fls. 35/40, mais especificamente as diligências pontuadas na fl.39, item c), se faz necessária a análise do Exmo. Prefeito acerca da conveniência administrativa no acolhimento do pleito apresentado.

Ressalta-se que a Comissão verificou que no imóvel em questão, que é de tamanho considerável (11.195,34 m²), consta um campo de futebol que aparentemente é utilizado pela comunidade local, bem como há estruturas (construção civil) presentes, contudo sem a devida utilização e em precário estado.

Faz-se também imprescindível verificar se a doação em comento recairia sobre a totalidade do imóvel (11.195,34 m²), atentando-se para o seu vultoso valor (R\$ 628.191,84) e privilegiada localidade.

Por essa razão, encaminha-se o presente Proc. n°. 062/SEPLAN/2022, para que o Exmo. Prefeito faça sua análise quanto a conveniência e oportunidade na doação da área aventada neste processo, com escopo na demonstração do interesse público.

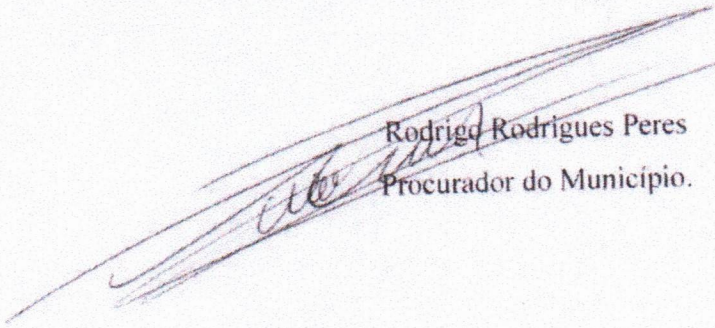


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PMG
73
Petrice

Empós, retornem os autos para a elaboração da minuta do projeto de lei de doação, caso seja esse o caminho.

Comodoro-MT, 13 de junho de 2023.


Rodrigo Rodrigues Peres
Procurador do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARCELAMENTO DE SOLO

Imóvel: QUADRA 103 LOTE 09

Município: COMODORO

Estado: MATO GROSSO

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Matrícula: 2332

Área total: 95.344,51 m²

Área desmembrada: 6.723,90 m²

Proprietário: MUNICIPIO DE COMODORO

Limites e confrontações

(NORTE) P05 ao P06 medindo 62,31 metros aos fundos, com azimute de AZ- 76°48'47,17", confrontando com a Avenida dos Flamboyants;

(LESTE) P06 o P24 medindo 120,46 metros à esquerda, com azimute de AZ- 166°48'47,19", confrontando com o Lote 11;

(SUL) P24 ao P24 medindo 60,00 metros aos fundos, com azimute de AZ- 256°48'47,16", confrontando com o Lote 10;

(OESTE) P24 ao P05 medindo 103,67 metros à direita, com azimute de AZ- 346°48'47,68", confrontando com o Lote 08, finalizando o perímetro.

Comodoro/MT, 14 de Março de 2024.

Engº Civil – Diego Garcia Galvão Costa

CREA – 8138 D/RO Visto 21429-MT

Portaria – 690/2022 de 09/09/2022

Rua das Acácias, nº 1337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 999959092 – CEP: 78310-000

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: yM2Yp187WfxYg3leCu/VJ7Kddl+xAADs6c0BozyJLF4=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: QUADRA 103 LOTE 99 ok.pdf
Hash (SHA256): yM2Yp187WFxYg31eCu/VJ7Kdd1+xAADS6c0BozyJLF4=
Tamanho do Documento: 138305 bytes
Data de Recebimento do Documento: 18/03/2024 10:16:27
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 9144298



Signatário DIEGO GARCIA GALVAO COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_17794_40749_1793875043803319.pdf.api
Data da Assinatura: 18/03/2024 10:18:35
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: SECRETÁRIO (A)
Local da Assinatura: R. das Pitangueiras, 1180 - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT,
78310-000, Brasil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6553593, longitude=-59.7833593
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 891.***.***-91
E-mail: di*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (69) 98448-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:17:02 do dia 18/03/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPRO/ACF TIMESTAMPING
N° de Série: 21006390
Data: 18/03/2024 10:18:35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

inf

Comunicação Interna nº 056/ SEPLAN/2024

Comodoro/MT, 18 de Março de 2024.

De: Assessora de Gabinete – Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: **Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis.**

Prezados,

Solicito através deste, avaliação de uma área urbana de pertencente ao Município de Comodoro, denominada Quadra 103 Lote 09, desmembrada de uma área maior, objeto da matrícula nº 2.332, localizada no Loteamento Cidade de Comodoro, Avenida dos Flamboyants. Em anexo, encontra-se o desmembramento da área.

Isto posto, aguardo atendimento da demanda.

Gabriely Thalyta da Silva

Assessora de Gabinete

Portaria nº 044/2024 de 24/01/2024

Rua das Acácias, 1337 N – Jardim Mato Grosso – Fone (0**65) 3283-2404/2528 – CEP 78310-000

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 10m/P/QrfZ19UBiZZkmAR3oWVsTXG50icYkNmfoGZpk=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: N 056 2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Maconaria.pdf
Hash (SHA256): 10m/P/PrfZ19UBiZZkmAR3oWVsTXG50icYkNmfcGZpk=
Tamanho do Documento: 145720 bytes
Data de Recebimento do Documento: 18/03/2024 10:15:08
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 5392083



Signatário GABRIELY THALYTA DA SILVA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_7793_40747_1793869960107932.pdf.api
Data da Assinatura: 18/03/2024 10:18:06
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: RESPONSÁVEL
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

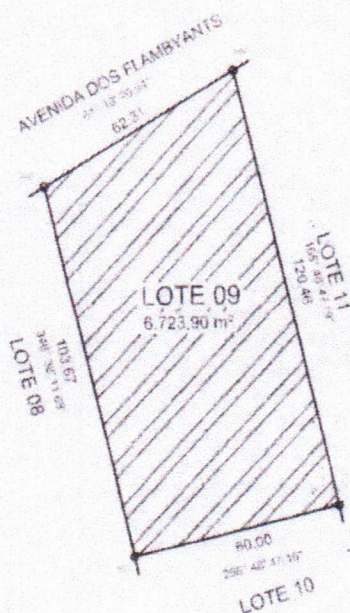
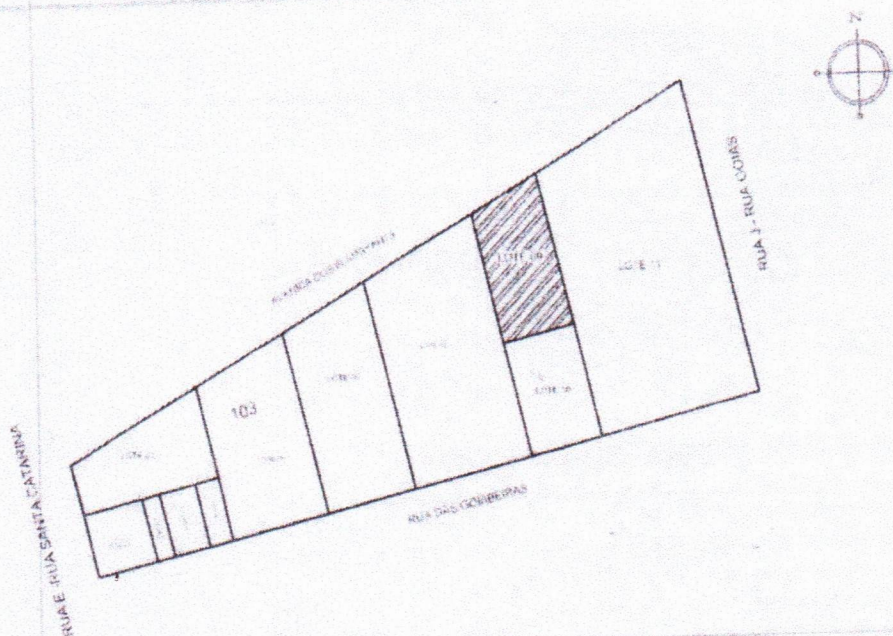
Informações do Signatário

CPF: 051.***.***-24
E-mail: ga*****@gmail.com
Telefone: (65)99941-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:12:06 do dia 18/03/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT TCP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPRO/ACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 210062787
Data: 18/03/2024 10:18:06

urg



ESCALA 1:1.250

ASSUNTO:		PARCELAMENTO DE SOLO - DESMEMBRAMENTO			
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA:	18/03/2024	ESCALAS INDICADAS:	ÁREA TOTAL: 6.723,90 m²
LOCALIDADE:	Loteamento "Cidade de Comodoro"			DESENHO: Gabriela Thalyta	
MATRÍCULA:	QUADRA:	LOTE:	MUNICÍPIO:	ESTADO:	
2.332	103	Nº 09	COMODORO	MATO GROSSO	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
Eng. Civil - DIEGO GARCIA GALVAO COSTA CREA - 8138D/RO Visto 21429 MT Portaria - 690/2022 de 09/09/2022					

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lote_09_Quadra_103.pdf
Hash (SHA256): Ma/A9EtJ3DfyG6rHXKudHX3cWDM9D8DNbs19t2LaIKM=
Tamanho do Documento: 108033 bytes
Data de Recebimento do Documento: 18/03/2024 10:16:27
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 4437491



Signatário DIEGO GARCIA GALVAO COSTA

Status da Assinatura: ☒ VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_17794_40_48_1793870042959699.pdf.api
Data da Assinatura: 18/03/2024 10:18:35
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: SECRETÁRIO (A)
Local da Assinatura: R. das Pitangueiras, 1180 - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT,
78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6553593, longitude=-59.7833593
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 891.***.***-91
E-mail: di*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (69) 98448-****
Validado por: Consulta de Receita Federal
Cadastro validado às: 10:17:02 do dia 18/03/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPRO/ACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 207961391
Data: 18/03/2024 10:18:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Comunicação Interna nº 087/ SEPLAN/2025

Comodoro/MT, 16 de Abril de 2025.

De: Assessora de Gabinete – Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: **Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis.**

Prezados,

Solicito através deste, avaliação de uma área urbana de 5.401,46 m² pertencente ao Município de Comodoro, denominada Quadra 103 Lote 01, objeto de parcela da matrícula nº 2332, localizada no bairro São Francisco, Avenida dos Flamboyants, neste município. Em anexo, encontra-se os documentos pertinentes ao processo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público que tem como interessado a Loja Maçonica Sintinelas do Parecis

Solicito URGÊNCIA no atendimento desta demanda.

Gabriely Thalyta da Silva

Assessora de Gabinete

Port. 044 de 24/04/24



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Lauda Técnico de Avaliação Imobiliária – N. 034

Quadra 103 – Lote 009

Bairro São Francisco

Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Portaria nº 440/2023 – 27/06/2023.

**Abril de 2024
Comodoro – MT**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens móveis e imóveis, nomeada pela Portaria Municipal nº 440/2023 de 27.06.2023, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar este Laudo de avaliação passível de regularização.

A Avaliação foi solicitada pela assessora de gabinete da secretaria de planejamento e orçamento. Conforme comunicação interna nº 056/2024 expedido pela referida secretaria.

Objetivo

O Objetivo do presente Laudo de Avaliação destina-se a atribuir o valor de concessão referente a área do lote n. 009, quadra 103, Bairro São Francisco, Comodoro/MT, objeto do Programa Municipal Regulariza Comodoro - Lei Municipal nº 1746/2017. A área a ser analisada é objeto de um parcelamento de solo proveniente da matrícula nº 2.332. A área inicial era de 95.344,51 m², sendo a área desmembrada um total de 6.723,90 m².

Metodologia Avaliatória

Para Avaliação a Comissão analisou e constatou que os valores da Lei Municipal nº 1.918/2021 de 26 de Novembro de 2021 - Código Tributário Municipal incluído o coeficiente corretivo (Pedologia, Situação e Topografia), estão em conformidade com a situação atual das áreas.

A Comissão constatou a não existência de outra avaliação já realizada no referido Imóvel.

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.



anf

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Normas Observadas nas avaliações

As normas utilizadas na elaboração deste laudo estão abaixo relacionadas. A classificação do laudo quanto à fundamentação e precisão é orientada pelas normas da ABNT:

- NBR - 14653-1:2019 - Avaliações de Bens - Parte 1 - Procedimentos Gerais - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR - 14653-2:2011 - Avaliações de Bens - Parte 2 - Imóveis Urbanos - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR - 12721:2006 - Avaliação de Custos Unitários de Construção para Incorporação Imobiliária e outras Disposições para Condomínios Edilícios - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Validade do Laudo

O valor de determinado bem sofre continuamente a influência de fatores macroeconômicos, cambiais, sócio mercadológicos, políticos ou quaisquer outros, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários. Os valores aqui apresentados referem-se a um determinado momento e, sendo assim, a sua validade é para a data de sua elaboração. Porém, permanecendo as condições do momento da elaboração do laudo, nas quais não se observam mudanças significativas na conjuntura do mercado, o valor da avaliação pode permanecer conforme juízo do interessado. Quanto maior o tempo transcorrido desde a data de sua elaboração, maior será a necessidade de uma nova avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Caracterização do Objeto

O imóvel está localizado à avenida dos flamboyants, Quadra 103, Lote 009, localizada no loteamento cidade de comodoro. Segue apenso a este laudo o desmembramento da área avaliada.

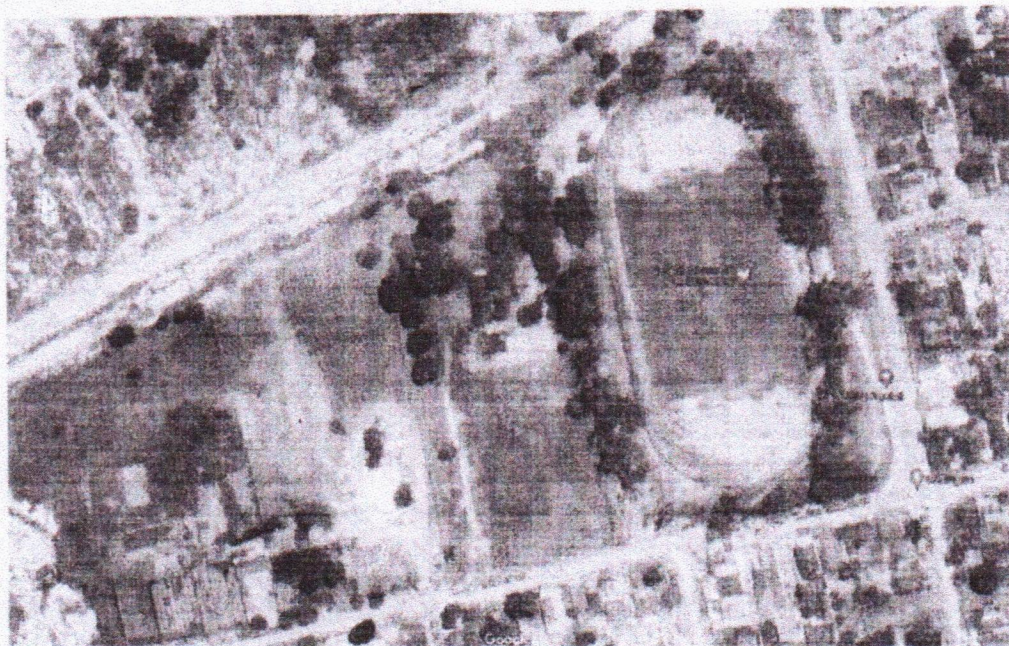


Imagem 01 - Localização da área (Google Earth)





af

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Imagem 02 – Localização da área partindo do trevo da cidade (Google Earth)

Avaliação

Através da metodologia abordada e das condições a que se refere essa avaliação, segue abaixo os valores.

O imóvel localiza-se em região com infraestrutura urbana incompleta, nível sócio econômico e fator comercial baixo.

Conforme a planta e memorial descritivo em anexo a Quadra nº 103, Lote 009 – Bairro São Francisco, está localizado de frente para a avenida dos flamboyant, loteamento cidade comodoro. Contempla uma área total do terreno é de **6.723,90m²**.

De acordo com o Código Tributário Municipal

O valor venal do terreno (VVT) será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = $At \times Vpn \times Fst \times Fpt \times Ftt \times Fmp \times Fgau$, onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

At = Área do Terreno

Vpn = Valor do m² do terreno por nível

Fst = Fator de Situação do Terreno

Fpt = Fator de Pedologia do Terreno

Ftt = Fator de Topografia do Terreno

Fmp = Fator de Melhoria Públicas

A área em questão ainda não se encontra no cadastro imobiliário do município sendo desmembrada, mas considerando a certidão fiscal venal (em anexo), onde denota uma área de 11.195,34 m² avaliada em R\$ 628.191,84 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Portanto temos que o metro quadrado da área avaliada custa R\$56,11 (cinquenta e seis reais e onze centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Sendo assim, temos por método comparativo que a área de 6.723,90 m² está avaliada em **R\$377.290,83 – Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos.**

Utilização do Objeto

O lote total possui algumas benfeitorias, como duas construções e um campo de futebol. Entretanto foi possível averiguar in loco, que as edificações se encontram em péssimo estado de conservação, as paredes já não estão mais cumprindo com a vedação, os telhados das edificações estão necessitando de reparos e as estruturas de madeira estão comprometidas. Há presença de agentes biológicos (fungos e cupins) que atacaram as composições da madeira causando degradação desta.

Foi possível constatar que o local está sendo utilizado por pessoas em situação de rua e também por indígenas que estão depredando ainda mais o patrimônio daquele local. Os banheiros foram destruídos e toda a parte elétrica foi retirada.

O campo de futebol está com a grama aparada, mas necessita de cuidados, visualmente é possível perceber que o campo está sendo utilizado por pessoas, pois no local foi possível ver pegadas e marcas de chuteiras no decorrer do campo.

É válido ressaltar, que no local a comissão de avaliação encontrou um morador de rua que dizia estar cuidando do ambiente, mostrou algumas plantações (hortas) que o mesmo tinha produzido e alguns trechos do lote que ele havia limpado, entretanto no decorrer de todo o ambiente foi possível encontrar bastante entulho, restos de materiais escolares e muitas embalagens de bebida alcoólica.

Portanto o ambiente necessita de reparos urgente, pois o estágio de depredação é grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Relatório Fotográfico

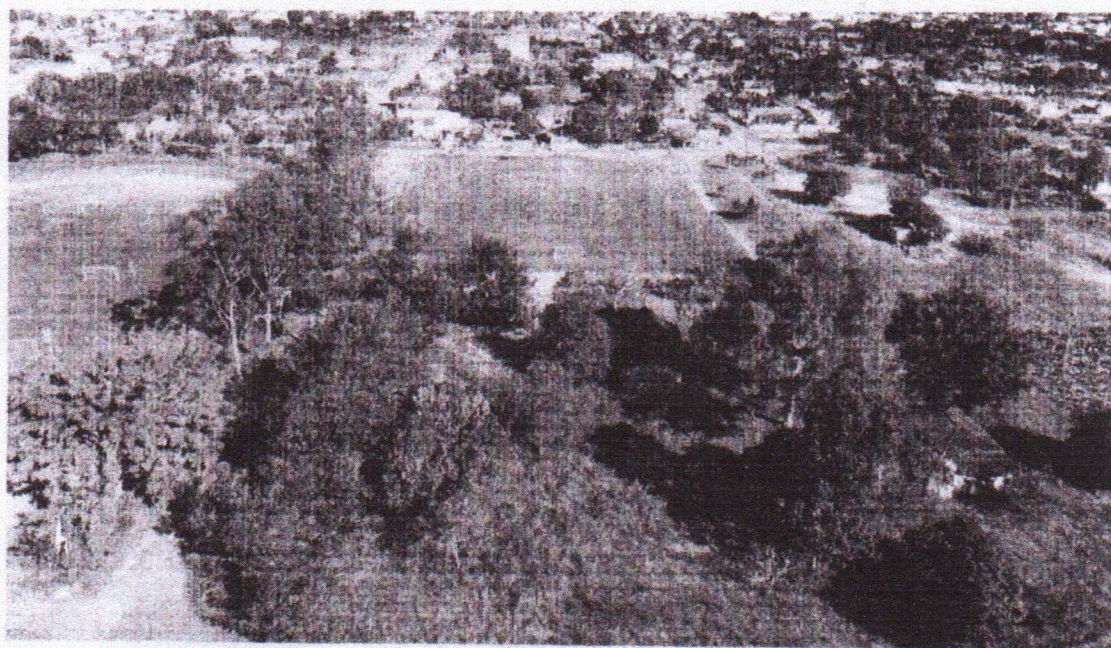


Imagem 03 – Vista aérea da localidade avaliada.

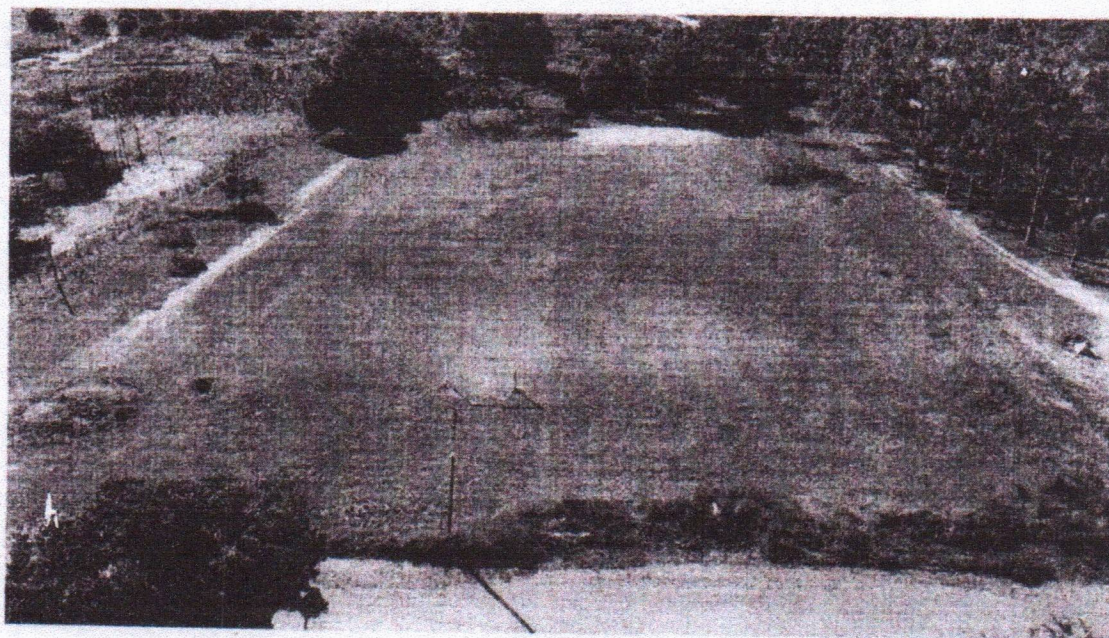


Imagem 04 – Vista aérea da localidade avaliada (rua das goiabeiras).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

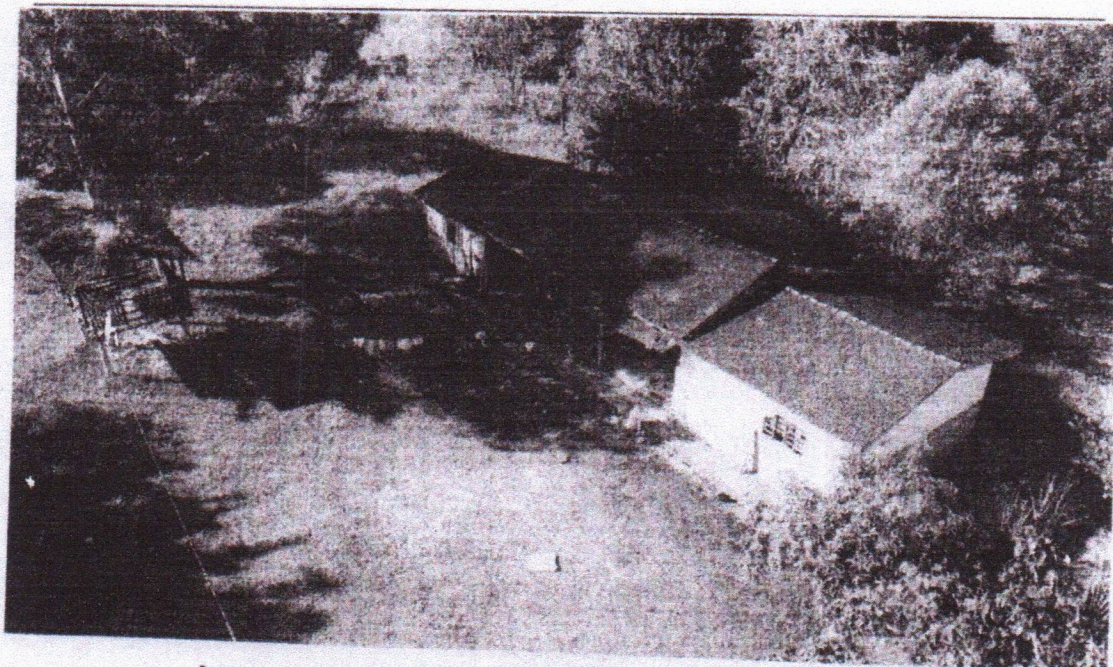


Imagem 05 – Vista aérea da construção no local.



Imagem 06 – Vista terrestre da construção no local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



Imagem 07 – Vista terrestre da área avaliada.

Comodoro - MT, 17 de Abril de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS, Portaria nº 440/2023 – 27/06/2023.**

Murilo de Andrade Lopes

Engenheiro Civil

Presidente da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis

Portaria Municipal nº 440/2023 de 27 de Junho de 2023

Fagner de Almeida Oliveira

Fiscal de Contratos

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis

Portaria Municipal nº 440/2023 de 27 de Junho de 2023

Lucas Silva Silveira

Engenheiro Civil

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis

Portaria Municipal nº 440/2023 de 27 de Junho de 2023

Keila Adriana Santos Silva

Fiscal de Tributos Municipal

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis

Portaria Municipal nº 440/2023 de 27 de Junho de 2023

Adriano Neves de Souza

Fiscal de Tributos Municipal

Membro da Comissão municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens
Móveis e Imóveis

Portaria Municipal nº 440/2023 de 27 de Junho de 2023



MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Processo nº 062/SEPALN/2022

Assunto: Requerimento de doação de imóvel à Augusta e Respeitável Loja Maçonica Sentinela dos Parecis n. 60.

Vistos, etc.

Dispensa-se o relatório pois já contido no despacho de fls. 23/28.

Após regular tramitação e em atendimento às diligências delineadas no parecer acima citado, foram anexados aos autos a Comunicação Interna n. 93/SEPLN/2025, de 05/05/2025 e o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, contendo 32 folhas.

O imóvel objeto da doação em testilha, com área de 5.401,46 m², foi avaliado pela Comissão Municipal em R\$ 1.099.602,05 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).

Retornaram os autos para nova análise jurídica.

Pois bem, sem delongas, o tema da doação de imóveis públicos é tratado pela legislação federal e local, bem como há disciplina pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Quanto ao tema, aduz o art. 76, §6º, da Lei Nacional de Licitações e Contratos que:



MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No plano local, a LOM regula a doação de imóvel público em seu art. 123, §3º, estabelecendo que:

Art. 123. A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

(...)

§ 3º. A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Ainda, o TCE/MT, por meio da Resolução de Consulta nº 05/2009, determina que:

Resolução de Consulta nº 05/2009 (DOE, 19/03/2009). Patrimônio. Bens imóveis. Doação de terreno público domini cal. Requisitos. Doação a pessoas jurídicas de direito privado. Possibilidade, atendidos os requisitos. Doação em ano eleitoral. Impossibilidade, salvo exceções.



MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1. A doação de bem público imóvel exige:

- a. desafetação, se for o caso;*
- b. autorização em lei específica;*
- c. tratar de interesse público devidamente justificado;*
- d. prévia avaliação do imóvel;*
- e. dispensa de licitação, nas hipóteses previstas em lei, inclusive para as alienações gratuitas no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social.*

2. Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão doar bens públicos à pessoa jurídica de direito privado, em razão dos efeitos da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 927. Todavia, a doação deverá sempre atender ao interesse público, sendo vedada qualquer conduta que implique em violação aos princípios da isonomia ou igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

3. É vedada a doação de quaisquer bens públicos, valores ou benefícios no ano eleitoral (1º de janeiro a 31 de dezembro), salvo nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou inseridos em programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Assim sendo, verifica-se das legislações acima anotadas e do excerto do Tribunal de Contas que há requisitos comuns para que haja viabilidade e higidez jurídica para a doação de imóvel público a particulares, a saber:

- a) a desafetação do imóvel público de sua função original, devendo ser dominical;*
- b) a avaliação;*
- c) a demonstração do interesse público;*



MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- d) a autorização legislativa específica;
- e) o procedimento de licitação, dispensável em alguns casos;

Por conseguinte, resta ainda a ser confirmado nos autos um item imprescindível para a remessa de projeto de lei à Câmara Municipal, já registrado no despacho antes comentado, com a finalidade de se autorizar a doação aventada. Vejamos;

- a) Para o Exmo. Prefeito: a análise da conveniência administrativa no acolhimento do pleito apresentado, demonstrando, mediante certidão, o interesse público.

Registra-se, por oportuno, que a diligência acima delineada se justifica pela necessidade de proteção ao patrimônio público, pois o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem orientação expressa aos municípios para que se privilegie a concessão de direito real de uso em detrimento da doação, pois naquela se mantém a propriedade do ente público.

Empos, retornem os autos para nova análise e elaboração da peça técnica necessária.

Comodoro, dia 20 de maio de 2025.

RODRIGO RODRIGUES
PERES:00365927147
Assinado de forma digital
por RODRIGO RODRIGUES
PERES:00365927147
Dados: 2025.05.20
17:06:05 -03'00'

Rodrigo Rodrigues Peres
Procurador do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
Gabinete do Prefeito

Processo n. 062/SEPLAN/2022

Objeto: Requerimento de doação de imóvel

Interessado: Loja Maçônica Sentinela dos Parecis n. 60.

Vistos, etc...

A **Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis** solicita ao município seja feita a doação um imóvel urbano com **6.723,90m²** (seis mil, setecentos e vinte e três metros e noventa decímetros quadrados), compreendido pelo **Lote n. 09** (nove), da **Quadra n.103** (cento e três), do loteamento "Cidade Comodoro", pertencente a esta municipalidade.

O objetivo da requerente é o de **edificar o templo**, além de uma estrutura para a realização de eventos de cunhos sociais, tais como: **1) um salão para diversas festividades e promoções altruístas** ("Unidos Pela Vida", quando, em cada ano, arrecadam donativos e recursos financeiros para o Hospital do Câncer de Cuiabá e para a Apae-Comodoro); e **2) um campo de futebol**, para fomentar práticas esportivas destinadas ao atendimento de adolescentes e adultos (estrutura que deverá ser dotada de estacionamento). A proposta da requerente envolve também a edificação de um muro para todo o terreno a ser disponibilizado pelo município, conforme consta das peças técnicas de fls. 09 e 10, destes autos.

A Secretaria de Planejamento, por seus técnicos, estima que o imóvel pretendido pela requerente atualmente está avaliado em R\$1.099.602,05 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).

A Procuradoria Municipal, em sintética análise de viabilidade jurídica, por sua vez submete ao crivo do Executivo para verificar a existência ou não do interesse público no caso em tela, bem como por que modo será formalizada a pretensão da requerente, mormente em razão da conveniência de, num primeiro momento, fazer a **concessão**, para depois, em vista do efetivo cumprimento dos encargos previstos, realizar a transferência da propriedade pela doação.

Deveras, é nítida a percepção de que a pretensão da requerente traz também um fundo muito forte de caráter social, qual seja o estabelecimento de, além das estruturas propostas, ações sociais citadas linhas acima.

O Executivo percebe isso porque, a **uma**, o terreno há mais de trinta anos encontra-se ocioso, e assim não vem cumprindo a necessária função social; a **duas**, porque não está sequer no planejamento do município realizar uma edificação para acudir o interesse social que vem proposto pela requerente; a **três**, porque não há também recursos (próprios ou de qualquer outra fonte) para atender a tal finalidade; e, finalmente, a **quatro**, porque o empreendimento proposto não está, neste momento (e é bem crível que nem num curto prazo esteja), na linha de prioridades do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
Gabinete do Prefeito

80

E por outro lado, dada a atual conjuntura do município (que vem acudindo a várias frentes de serviços e obras estruturantes, em vista do atraso de mais de 20 anos que experimentou, pois até mesmo a infraestrutura básica, em muitas vias urbanas, não foi providenciada), vejo muito oportuna a pretensão da requerente, quando além de dar àquele imóvel uma destinação finalística, atenderá também, em significativa medida, importantes atividades de caracteres sociais no município.

Contudo, entendo também muito prudente que, ao invés de uma **doação direta**, seja inicialmente outorgada a **concessão**, para depois, quando efetivamente forem cumpridos os encargos propostos, ocorrer a **transmissão da propriedade** em favor da requerente. Quanto ao prazo para realizar as edificações, deverá ser oportunamente avaliado, especialmente quando da propositura do necessário processo legislativo.

Havendo necessidade de maiores esclarecimentos, ou mesmos para o fim de realizar eventuais corrigendas, retornem-me estes autos, para a tomada de ulteriores medidas administrativas.

Comodoro, 20 de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira.
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 349/2025 - GP
Comodoro/MT, 10 de setembro de 2025

Prezado Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para requerer a devolução do Projeto de Lei nº 29/2025, de 16 de junho de 2025, a fim de que sejam efetuadas as adequações necessárias em seu texto, em conformidade com as demandas administrativas e o interesse público.

Esclareço ainda, que houve um equívoco ao solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 42/2025, de 29 de agosto de 2025, razão pela qual peço que seja desconsiderada tal solicitação.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Bezerra
MD. Presidente da Câmara Municipal de Comodoro
Comodoro – MT.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Comodoro/MT
Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral
Portaria nº 016/2025 De: 03/02/2025
30/09/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ofício n.º 123/CM/2025.
Comodoro/MT, 26 de agosto de 2025.

Ao
Excelentíssimo
Sr. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Comodoro.

PROTOCOLO

Nº 01075/2025 1A
Data 26 / 08 / 2025
Hrs: 08 Min.: 10
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Assunto: Reavaliação do teor e dos anexos do Projeto de Lei nº 29/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a reavaliação dos anexos que acompanham o Projeto de Lei nº 29/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público a ser desmembrado da matrícula n. 2.332, SRI de Comodoro/MT, denominado lote 09, da quadra 103, no Bairro São Francisco, à Augusta e Respeitável Loja Maçônica Sentinela dos Parecis n. 60, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, I, e 76, I e §6º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7º do Decreto-Lei nº 271/1967, e dá outras providências.”

Após visita *in loco* realizada nesta data, 26 de agosto, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Diego Garcia, constatou-se que a última avaliação constante no processo administrativo encaminhado a esta Casa de Leis não corresponde, aparentemente, ao atual imóvel objeto da referida concessão.

Outrossim, pleiteia-se que sejam reanalisadas as dimensões indicadas, por se mostrarem voluptuosas, considerando-se ainda que o município



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

dispõe de diversas outras entidades que igualmente merecem atenção e tratamento equânime.

Na expectativa de poder contar com a habitual atenção e zelo de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente – Biênio 2025/2026

Atalita Ribeiro Freitas
Auxiliar Administrativo
Gabinete do Prefeito
Portaria nº 120, de 01/02/2022

Atalita 07.08.25



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ofício n. 135/CM/2025.

Comodoro/MT, 11 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Comodoro/MT

PROTOCOLO

Nº 0363/2025 14

Data 11 / 09 / 20 25

Hrs: 08 Min.: 35

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 349/2025-GP datado de 10 de setembro de 2025, vimos a presença de Vossa Excelência, proceder a devolução das duas vias originais do **Projeto de Lei nº 29/2025 datado de 16.06.2025**, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para a ocasião, no ensejo, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Bezerra

Presidente

Atalita Ribeiro Freitas
Auxiliar Administrativo
Gabinete do Prefeito
Portaria nº 120, de 01/02/2022
Atalita 12.09.25